



REPÚBLICA
PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Relatório Anual de Segurança Privada

ANO 2021

28 de Novembro de 2022

Índice

Nota Prévia	4
Lista de acrónimos/abreviaturas	5
Sumário Executivo	6
1. Introdução	7
2. Caracterização sócio económico do setor	10
2.1. Empresas de Segurança Privada	10
2.1.1. Caraterização geral	10
2.1.2. Análise evolutiva dos contratos públicos por empresa	11
2.1.3. Análise evolutiva dos contratos privados por empresa	12
2.1.4. Análise evolutiva da tipologia de contratos / negócio	13
2.2. Entidades sujeitas a Registo Prévio	13
2.2.1. Análise evolutiva e principais preocupações	13
3. Caracterização socio laboral do setor	15
3.1. Pessoal de Vigilância	15
3.2. Diretores de Segurança	16
4. Caracterização do setor da segurança privada – Caracterização geral	16
5. Licenciamento de entidades	21
5.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada	21
5.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção	23
5.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada	25
5.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança	32
5.5. Entidades consultoras	34
6. Licenciamento de pessoal de segurança privada	35
6.1. Pessoal de vigilância	35
6.2. Emissão de cartões profissionais	43
6.3. Diretor de Segurança	45
6.4. Coordenador de Segurança	48
6.5. Certificação de binómios cinotécnicos	48
7. Licenciamentos diversos	50
7.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança	50
7.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme	51
7.3. Autorizações para segurança a bordo de navios	51
8. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual	53
8.1. Auditoria e inspeção	53
8.2. Ações de fiscalização	55
8.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública	55
8.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana	61
9. Análise criminal	63

9.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas	65
9.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições	69
10. Tramitação processual	70
10.1. Processos contraordenacionais	70
10.2. Reclamações	72
11. Outras valências	74
11.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s	74
11.2. Canábis	76
11.3. Questionário de satisfação	76
12. Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado	79
13. Conclusões	80

Nota Prévia

O Conselho de Segurança Privada (CSP) constitui, no que particularmente tange a questões emergentes deste específico setor de atividade, um órgão de consulta do membro do governo responsável pela área da administração interna, detendo a competência de elaboração do Relatório Anual de Segurança Privada (RASP).

Para o presente relatório foram recolhidos, analisados e devidamente enquadrados, todos os dados considerados relevantes para que do mesmo fosse possível obter uma visão ampla e uma pormenorizada caracterização do setor de atividade da segurança privada em Portugal no período a que especificamente diz respeito: o ano de 2021.

Com o objetivo de refletir verdadeiramente o “*estado da arte*” neste setor, o RASP2021 baseia-se, essencialmente, nos dados obtidos através do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP)¹ e da compilação de informação relevante transversalmente recolhida junto das demais forças e serviços de segurança dotadas de competências legais, genéricas ou específicas, em matéria de segurança privada, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, ambos de 2021.

Da missão do Departamento de Segurança Privada (DSP), além das competências que genericamente decorrem das atribuições da própria PSP, destacam-se a fiscalização da atividade de segurança privada, em cooperação com as demais forças e serviços de segurança e com a Inspeção Geral da Administração Interna.

¹ Plataforma informática cuja organização e manutenção atualizada da informação e dados pessoais necessários ao controlo, licenciamento e fiscalização do exercício da atividade de segurança privada cabem, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º (subordinado à epígrafe “Objecto e âmbito”) da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril, à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

Lista de acrónimos/abreviaturas

APA-A	Assistente de Portos e Aeroportos - Aeroportos
APA-P	Assistente de Portos e Aeroportos - Portos
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
ARE	Assistente de Recinto de Espetáculo
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATM	<i>Automatic Teller Machines</i> - equipamentos dispensadores de notas de Euro
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CO	Contraordenação
CS	Coordenador de Segurança
CSP	Conselho de Segurança Privada
DN/PSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DS	Diretor de Segurança
DSP	Departamento de Segurança Privada
ERB	Estabelecimento de Restauração e Bebidas
FETP	Fiscal de Exploração de Transportes Públicos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
OCA	Operador de Central de Alarmes
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASP	Relatório Anual de Segurança Privada
REASP	Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada
RTIC	Rede Telemática de Informação Comum
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIGESP	Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada
SPR	Segurança Porteiro
VIG	Vigilante
VPAP	Vigilante de Proteção e Acompanhamento Pessoal
VTV	Vigilante de Transporte de Valores
VTV	Viatura de Transporte de Valores

Sumário Executivo

A análise realizada no âmbito do presente RASP 2021 assenta fundamentalmente na apresentação de uma súmula comparativa da realidade da segurança privada nos últimos anos. Desta é possível garantir a manutenção do necessário repositório e enquadramento histórico, a par da sinalização de eventuais mutações neste setor de atividade.

Enquanto membros do Conselho de Segurança Privada, pronunciaram-se a Associação das Empresas de Segurança (AES), a Associação Nacional de Empresas de Segurança (AESIRF) o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas (STAD), a Associação Portuguesa de Segurança (APSEI) e a Associação Portuguesa de Diretores de Segurança (ADSP).

Como adiante se verá, o RASP2021 aludirá ainda à caracterização da segurança privada à luz dos vínculos laborais ativos, dos processos de licenciamento de profissionais e de entidades, bem como, abordará o produto do trabalho instrutório nas suas diferentes vertentes, terminando com uma análise às infrações detetadas, instruídas e finalizadas ao longo do ano civil de 2021.

Por fim, entre os principais números sobre o setor da segurança privada em Portugal, constantes do RASP2021, destacam-se:

- Em matéria de fiscalização do setor foram realizadas mais de 9000 ações, o que representa um aumento superior a 20% face ao ano 2021;
- As forças de segurança registaram 717 processos de contraordenação, por infrações diversas;
- Dos 60 690 profissionais habilitados ao exercício da segurança privada, 38 956 tinham vínculo laboral ativo;
- Verificou-se um aumento de empresas habilitadas para a prestação de serviços de segurança privada, num total de 86 empresas, titulares de 140 alvarás;
- No que respeita à formação, foram ministradas 2392 ações de formação, com uma taxa de sucesso de 88%

1. Introdução

Em virtude da situação pandémica, o DSP, em articulação com a tutela e as autoridades de saúde pública, adotou em 2021 um conjunto de medidas para o setor da segurança privada a fim de garantir o cumprimento das imposições legais de carácter sanitário ou de saúde pública.

Durante o Estado de Emergência foi permitido que o serviço de contacto permanente das empresas de segurança privada pudesse continuar a ser realizado em regime de teletrabalho, em todo o território nacional, desde que a função inerente continuasse a ser cumprida de forma cabal, nomeadamente no que concerne à garantia de contacto, através de rádio ou outro meio de comunicação idóneo, a todo o tempo, com o pessoal de vigilância e as forças de segurança. Saliente-se que, durante o ano 2021, a manutenção desta medida excecional teve acolhimento nos períodos compreendidos entre 01 de janeiro e 15 de abril, bem como, entre 17 de novembro e 31 de dezembro.

Foi também permitido, que em casos de fundamentada necessidade - designadamente por escassez de meios humanos - as empresas de segurança privada se socorressem de profissionais habilitados com cartão de qualquer especialidade para responderem a necessidades imediatas, sempre e quando estes expressamente concordassem em prestar serviço ainda que não fossem detentores de habilitação legal da especialidade correspondente ao serviço a prestar, nos termos do artigo 18º do REASP.

O pessoal de vigilância acompanhou e verificou a realização de testes rápidos de antigénio, sempre em conformidade e respeito para com as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Verificaram-se ainda algumas alterações legais:

Procedeu-se à publicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos e os procedimentos relativos à concessão de autorização para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte e circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábica.

Neste âmbito, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º² do referido diploma, o DSP viu ampliado o seu raio de ação, passando a integrar nas suas atribuições a certificação do responsável pela segurança destas entidades (e a consequente verificação dos pressupostos do artigo 22.º³ da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual), a par da validação da conformidade das medidas de segurança obrigatórias impostas pelo artigo 7.º do mesmo diploma.

Foi publicada, em 17 de dezembro, a Portaria n.º 304/2021, que estabeleceu uma importante reforma no modelo de formação profissional de segurança privada, nomeadamente, os requisitos de formação de coordenador de segurança, profissão que, nos termos do artigo 20.º-A da Lei n.º 34/2013, na sua redação atual, passou a ser regulamentada e sujeita à obtenção de título profissional.

No referido diploma, para além da referida introdução do módulo de formação do curso de coordenador de segurança, passa a ser obrigatório o curso de atualização para os coordenadores e diretores de segurança, em caso de renovação do cartão profissional ou quando o requerimento de cartão profissional seja interposto decorridos mais de dois anos desde a data da última formação.

Paralelamente, a 20 de maio, no cumprimento do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, foi celebrado um protocolo entre a DN da PSP e a Direção Geral de Saúde, no sentido de aprovar os modelos e conteúdos do relatório de avaliação psicológica e do certificado de avaliação psicológica.

Ainda em 2021, e afigurando-se o já mencionado Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP) como uma plataforma informática reconhecidamente fundamental e profundamente transversal a todos os processos produtivos e de licenciamento a serem desencadeados pelos múltiplos intervenientes da segurança privada e de atividades conexas (a título de mero se exemplo se mencionam as entidades sujeitas a registo prévio) junto da administração, verificou-se por parte da Polícia de Segurança Pública um investimento significativo no sentido de adequar e atualizar esta ferramenta às constantes alterações legais, bem como, potenciar as suas funcionalidades (entre as quais se destacam as denominadas admissões à especialidade no âmbito do pessoal de vigilância e os processos de renovação de registo prévio emitidos).

² Subordinado à epígrafe “Fabrico de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta de cânabis para fins medicinais, médico-veterinários ou de investigação científica”.

³ Subordinado à epígrafe “Requisitos e incompatibilidades para o exercício da atividade de segurança privada”.

Em 2022, está prevista a entrada em funcionamento de novas funcionalidades do SIGESP, entre elas, a gestão de binómios cinotécnicos, armas, viaturas de transporte de valores, bem como, a possibilidade de realização mais eficiente de atos de averbamento em alvarás ou licenças de autoproteção.

Após um longo período de consolidação, encontra-se já devidamente operacional e em funcionamento o denominado Portal do Vigilante o qual permite consultar todo o histórico de vínculos e cartões profissionais do pessoal de segurança privada, bem como, aceder ao denominado simulador CNESP.

2. Caracterização sócio económico do setor⁴

2.1. Empresas de Segurança Privada

2.1.1. Caracterização geral

O ano de 2021 manteve-se marcado pela pandemia por COVID-19 que afetou toda a sociedade civil, desde as populações, passando pelas empresas e os próprios Estados a uma escala global, com profundo reflexo negativo na economia. As constantes e sucessivas alterações das medidas de contingência emitidas pelo governo continuaram a gerar um agravado impacto no normal funcionamento das empresas de segurança. Tal impacto veio agudizar o já elevado grau de incerteza no setor.

Os impactos revelaram-se sobretudo em termos de redução e supressão da atividade laboral e empresarial, por via da cessação ou suspensão dos contratos de prestação de serviços e fornecimento em que assentam, como base em motivos ou caso de força maior. Em consequência da manutenção das restrições impostas a muitos sectores de atividade, mormente, no que diz respeito aos eventos, não se verificaram recuperações significativas das perdas registadas no primeiro ano de pandemia; não obstante, segundo o mais recente estudo da DBK, entre 2019 e 2021, constatou-se ter havido um aumento do volume de faturação no setor na ordem dos 7%.Pese embora se tenha assistido a alguma e pouco expressiva recuperação da atividade e economia nacional, a demanda da contratação de serviços de segurança privada não acompanhou este tímido crescimento na maioria dos segmentos do setor.

A contenção de custos e investimentos por parte das empresas contratantes continuou a propiciar o aproveitamento das condições adversas por parte de um leque (já conhecido) de empresas, nomeadamente na adoção de práticas de preços predatórios com consequente dumping económico e social. Consequentemente, acentuou-se ainda mais a degradação dos preços no mercado da segurança e, por arrasto, a perda de valor do sector.

As ações inspetivas multidisciplinares são, agora, mais pertinentes e urge intensificar a sua realização, por forma a promover uma concorrência transparente, bem como a aplicação do instituto da responsabilidade solidária das empresas contratantes de forma a credibilizar e a dignificar o sector bem como todos os trabalhadores a ela afetos.

Como se observa, embora a Lei tenha avançado substancialmente nesta matéria, não se verifica qualquer inversão da tendência de preços por parte de alguns operadores do sector.

⁴ Contributos da AES, AESIRF e APSEI

Em termos laborais, a questão da “transmissão de estabelecimento” / “sucessão de posto”, suscitou diferentes interpretações jurídicas quanto à possibilidade de haver, por regra, a transmissão da posição jurídica de empregador entre empresas de Segurança Privada, por força das imposições técnicas e materiais imprescindíveis à atividade desenvolvida no âmbito dos serviços de vigilância e segurança, sob pena de haver um desinvestimento na formação específica e continuada dos vigilantes. Derivado desta situação, verificou-se em 2021, um crescente aumento de contestação judicial, gerando agitação no sector.

Já no que concerne à formação do pessoal do segurança privada, foi com agrado que se constatou a possibilidade de recurso, no ano de 2021 e ainda que de forma provisória, ao alargamento das situações em que é possível a utilização dos meios de comunicação à distância. Considerando a dispersão geográfica de postos de trabalho pelo território nacional, bem como a necessidade cíclica de formação, as associações do setor, numa gestão geradora de enormes custos e constrangimentos, consideram relevante alargar a possibilidade de ministrar *on line* a formação necessária à renovação dos cartões profissionais dos vigilantes.

2.1.2. Análise evolutiva dos contratos públicos por empresa

Segundo o mais recente estudo da DBK, em 2021, o setor da segurança privada atingiu uma faturação total na ordem dos 945 milhões de euros, mais 3,4% que no ano anterior.

A Administração Pública continua a contribuir de forma muito apreciável para este volume de negócios, concentrando 26% do valor total de mercado em 2021. Sendo que, por razões óbvias, o setor público, aqui tomado em sentido lato, deve reger-se sempre, também no âmbito da contratação, pelo estrito cumprimento das regras legais, aqui se incluindo as normas resultantes dos instrumentos de contratação coletiva.

A AES procedeu à análise de 100 concursos públicos, já concluídos, lançados no ano de 2021, através da indicação do número de procedimento e da entidade adjudicatária.

Os 100 concursos analisados representam os seguintes resultados consolidados:

Total preço base ⁵	Tab média do preço base ⁶	Total Adjudicação ⁷	Tab média da adjudicação ⁸
45.769.584€	7.160€	39.925.319€ (-13%)	6.117€ (-15%)

Da análise realizada pela AES, os concursos lançados e, naturalmente, assim adjudicados, preveem valores que não possibilitam fazer face aos custos diretos relacionados com o fator trabalho.

Cumpre realçar que se entendem por custos diretos relacionados com o fator trabalho⁹:

- (i) o custo base do trabalho (salário, férias, subsídios de férias e Natal, trabalho noturno, trabalho em feriados, taxa social única e subsídio de alimentação);
- (ii) os custos relacionados com o trabalho (absentismo remunerado, formação, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, fardamento, etc).

Constatam, pois, que a totalidade da amostra foram adjudicados a um preço inferior aos custos diretos relacionados com o trabalho, sendo que, em 32 dos 100 contratos analisados, o preço da adjudicação foi inclusivamente inferior àquele que já em 2012 a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) havia definido como valor mínimo.

2.1.3. Análise evolutiva dos contratos privados por empresa

A continuidade da conjuntura pandémica e o elevado grau de incerteza, provocaram contenção nas novas contratações e a consequente pressão sobre os preços praticados.

No sector da aviação, depois de uma quebra de 70% em 2020, assistiu-se a uma recuperação de cerca de 24%.

⁵ Preço base: o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo as suas eventuais renovações.

⁶ Tabela média do preço base: o montante que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, projetado por referência a uma portaria 24 horas TDA.

⁷ Valor Adjudicação: montante que a entidade adjudicante efetivamente pagará pela execução do contrato, apurado no final do procedimento.

⁸ Tabela de adjudicação: o montante do valor de adjudicação projetado por referência a uma portaria 24 horas TDA (todos os dias do ano), considerando todas as prestações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

⁹ Os custos de estrutura e serviços (aqui se incluem os custos indiretos de BackOffice e de gestão que contribuem para a prestação de um serviço, como a contabilidade, financeiro, administrativo, comercial, sistemas de informação, administração, infraestrutura e os custos de financiamento da atividade) não foram considerados.

2.1.4. Análise evolutiva da tipologia de contratos / negócio

À semelhança do ano transato, manteve-se a tendência da quebra nos serviços de vigilância humana e o crescimento na área das tecnologias da segurança.

2.2. Entidades sujeitas a Registo Prévio¹⁰

2.2.1. Análise evolutiva e principais preocupações

No ano de 2021, sem prejuízo dos efeitos da situação pandémica, a produção legislativa na área da segurança privada não abrandou, num esforço notável do legislador e de todas as entidades envolvidas. No âmbito destes novos diplomas legais, verifica-se com agrado a participação ativa das empresas do setor nestes processos de revisão legislativa, que tem permitido a troca de sinergias e a partilha dos anseios e preocupações das empresas do sector.

O ano de 2021 foi, também, marcado pela entrada em vigor, a 16 de fevereiro, da Portaria nº 273/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação dada pela Portaria nº 292/2020, de 18 de dezembro. É neste diploma que se afirmam algumas das mais relevantes alterações legislativas desse ano para as atividades desenvolvidas por estas entidades, optando-se aqui por destacar resumidamente as seguintes:

- Os documentos de carácter obrigatório, que têm por objetivo operacionalizar a aplicação das disposições desta Portaria, são agora uniformizados por despacho do Diretor Nacional da PSP, através da apresentação de modelos para a Declaração de Instalação que atesta a consonância dos sistemas instalados com as respetivas normas aplicáveis (vide artigo 113º), para o livro de registo dos sistemas (vide artigos 67º e 107º) e para o relatório técnico de intervenção (vide artigo 67º e 109º),
- A obrigatoriedade de submeter os sistemas de alarme a uma ação de manutenção presencial anual, realizada por uma empresa devidamente habilitada para o efeito, isto é, uma empresa de segurança privada titular de alvará de tipologia C ou uma empresa com registo prévio. Ora a regulamentação sempre definiu, e bem, as condições da prestação de serviços de receção e monitorização de alarmes, com o propósito da redução dos falsos alarmes. No entanto, até à

¹⁰ Contributos da Associação Portuguesa de Segurança.

publicação da Portaria nº 292/2020, a manutenção aos sistemas de segurança eletrónica não tinha carácter obrigatório. Sabendo que os falsos alarmes podem ter origem em falhas técnicas dos sistemas, vem esta lacuna ser colmatada nos artigos 59º e 107º nos quais é definida a obrigatoriedade e periodicidade da manutenção a estes sistemas.

- A atualização das normas técnicas constantes no Anexo IX desta Portaria, que determinam um conjunto de requisitos técnicos e boas práticas de conceção, instalação e manutenção de sistemas eletrónicos de segurança e que é de incontornável importância, não ocupassem estes sistemas um espaço crescente na exploração da atividade de segurança privada.

Relativamente ao registo prévio na DN/PSP, necessário às entidades que exerçam atividade de estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, convém referir que, de um modo geral, a sua obrigatoriedade tem tido um impacto positivo no mercado, ao contribuir para que as entidades que prestam estes serviços tenham de demonstrar requisitos mínimos idênticos no que se refere às suas instalações e capacidade técnica. Simultaneamente, este registo permitiu disponibilizar aos consumidores deste tipo de serviços de segurança, uma listagem das entidades com competência reconhecida para o exercício da atividade, através da consulta do SIGESP – Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada.

Não obstante o acima exposto, este registo não é por si só suficiente para acompanhar a exigência do mercado e a preparação que se exige aos técnicos que neste atuam. À data, a formação legalmente requerida aos técnicos responsáveis de uma empresa sujeita a registo prévio para efeitos de registo ou sua renovação na DN/PSP, não exige a abordagem a conteúdos relativos a matérias tão essenciais como, por exemplo, a legislação de segurança privada, os princípios de funcionamento dos sistemas de segurança (sistemas de deteção de intrusão, sistemas de controlo de acessos, sistemas de videovigilância e equipamentos de proteção perimétrica), a integração desses mesmos sistemas e as avaliações de risco aos locais a proteger.

É ainda de referir que, relativamente à formação dos técnicos responsáveis no âmbito da obtenção de registo prévio, não existe distinção relevante na formação dos mesmos, uma vez que, quer se trate de um técnico que realize exclusivamente estudo e conceção, que pode incluir o projeto dos sistemas de segurança se a complexidade dos mesmos assim o exigir, ou, de um técnico que se dedique exclusivamente à instalação e manutenção desses mesmos equipamentos e sistemas, as exigências formativas são idênticas. Daqui resulta a inexistência de formação específica para projetistas de segurança eletrónica.

No que diz respeito à fiscalização do setor, é importante ressaltar que as autoridades deverão, cada vez mais, continuar a apostar em meios modernos e eficientes de fiscalização, até para evitar que entidades sem registo prévio, excluindo as entidades de segurança privada titulares de alvará da tipologia C, realizem indevidamente as atividades já mencionadas de estudo e conceção, instalação e manutenção ou assistência técnica de sistemas de segurança eletrónica, competindo de modo desigual com aquelas que tudo fazem para cumprir a Lei.

Outra inquietação sentida por alguns profissionais do setor, prende-se com a efetiva utilização e cumprimento das normas técnicas europeias aplicáveis aos sistemas eletrónicos de segurança. Talvez aqui fosse interessante a criação de “Notas Técnicas” que, tendo por base as normas europeias de carácter obrigatório, se constituíssem enquanto referenciais capazes de auxiliar o mercado na correta implementação das normas.

3. Caracterização socio laboral do setor¹¹

3.1. Pessoal de Vigilância¹²

Os trabalhadores e trabalhadoras da vigilância privada, mantiveram, durante o período pandémico, o desempenho de funções, sem prejuízo do sector ter sido, tal como em 2020, fortemente afetado, com a existência de processos de *Lay-off*, é certo que com menos impacto quantitativo.

As associações representativas dos trabalhadores realçam como principais problemas:

- a) A necessidade urgente de reforçar as inspeções multidisciplinares, dada a dificuldade de combater as ilegalidades verificadas no sector com os habituais instrumentos legais;
- b) A existência de horários de trabalho de 12 horas diárias, que levam à redução da qualidade de serviço prestado aos clientes e à concorrência desleal entre empresas sustentada no dumping social e elevado prejuízo para os trabalhadores no campo económico e de saúde;
- c) A ausência de pagamento do trabalho suplementar, horas noturnas e médias das horas noturnas não pagas nas férias, subsídio de férias e subsídio de Natal de acordo com o CCT aplicável, que constitui, em seu entender uma forma concreta de efetivar o dumping social. É neste quadro que o STAD considera que se torna cada vez mais pertinente a

¹¹ Contributos dos Sindicatos/representantes das profissões.

¹² Contributos do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas

existência de um quadro de referência de preços, a “tabela de custos mínimos”, elaborada sob a orientação da ACT com a contribuição dos parceiros sociais.

- d) Não aplicação das disposições legais sobre a Transmissão de Estabelecimento, potenciando a conflitualidade jurídica e social.

3.2. Diretores de Segurança¹³

Em 2019, a Associação de Diretores de Segurança de Portugal (ADSP) instituiu os Prémios ADSP, que visam premiar aqueles que em cada ano mais se distingam no exercício das suas funções pela segurança, não só os profissionais da segurança privada, mas também os da segurança pública, tendo a primeira edição ocorrido em 2021.

A ADSP considera relevante que se proceda a uma caracterização deste segmento, incorporando os seguintes elementos:

- A percentagem de diretores de segurança que exercem em empresas de segurança privada, empresas com autoproteção e em departamentos de segurança e por sectores de atividade;
- Que funções e tarefas desempenham os diretores/responsáveis de segurança dentro dessas organizações;
- Qual o número de ocorrências participadas às forças de Segurança, pelas empresas de segurança e pelos departamentos de segurança das outras empresas e por área de atividade;
- Qual a percentagem de diretores de segurança que exercem funções em infraestruturas críticas.

4. Caracterização do setor da segurança privada – Caracterização geral

Tendo como suporte os dados estruturados extraídos do SIGESP e confrontados, nos termos considerados convenientes, com os processos instruídos fisicamente no DSP, referentes ao ano de 2021, pretende-se compreender sucintamente o setor da segurança privada em Portugal. De forma a cumprir com autenticidade deste objetivo, efetiva-se uma análise comparativa tendo por base os anteriores RASP`s.

¹³ Contributos da Associação de Diretores de Segurança de Portugal.

Tendo em conta que os vínculos laborais entre pessoal de segurança privada e entidades habilitadas ao exercício da atividade de segurança privada ou a organização em proveito próprio, deverá ser por função habilitada, o ano de 2021 serviu para repor tal detalhe, se anteriormente o SIGESP apenas permitia que os vínculos fossem por pessoa, atualmente esse vínculo é por especialidade para a qual foi contratado. No entanto apenas no RASP2022 se poderá ver refletida tal atualização.

Relativamente às entidades de segurança privada, empresas de segurança privada e entidades com licença de autoproteção, continua a verificar-se a tendência de concentração dos trabalhadores vinculados a 10 empresas prestadoras de serviços de segurança privada, tidas como mais representativas. Em 31 de dezembro de 2021 os 30274 vínculos correspondem a 79% do total de trabalhadores vinculados a empresas detentoras de alvará. A entidade detentora de licença de autoproteção com maior número de contratos comunicados conta 407 vínculos laborais, diminuindo em 19 em relação ao ano de 2020.

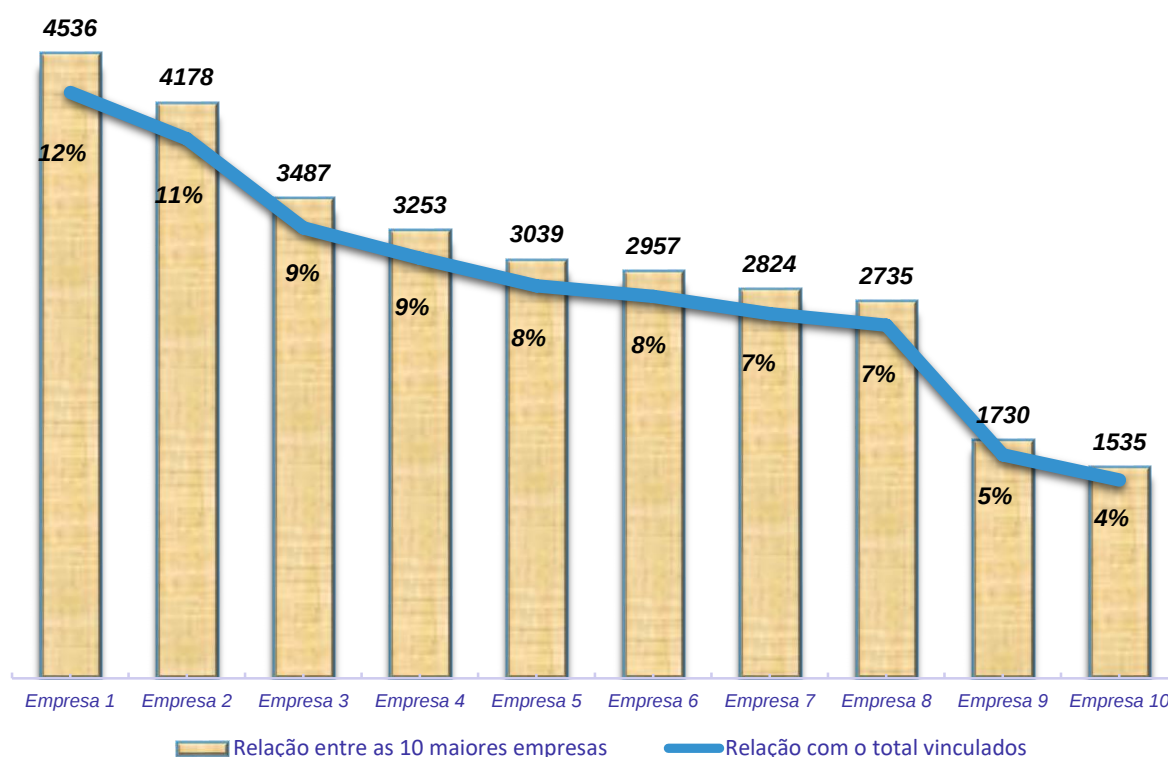


Figura 1 | Caracterização das empresas por vínculos

Em 31 de dezembro de 2021, contavam-se 60690 (60233 em 2020) pessoas detentoras de 95613 (96267 em 2020) cartões profissionais de diferentes especialidades, corporizando assim um aumento de 457 profissionais e diminuição de 654 cartões em relação ao ano de 2020. Dos 95613 cartões profissionais emitidos, encontravam-se válidos e ativos 62073, sendo que desses, 38956 seguranças privados mantinham vínculos profissionais legalmente comunicados. A diferença

vincada entre o número de seguranças privados habilitados (60690) e o número de seguranças privados com vínculo laboral ativo (38956) justifica-se com possibilidade de um trabalhador poder deter vários cartões e poder manter vínculo profissional com mais do que uma entidade. Ao mesmo tempo, estes números não poderão deixar de estar intimamente relacionados com os desdobramentos dos cartões profissionais correspondentes à especialidade de segurança porteiro, cujos titulares deixaram de poder acumular funções com as de vigilante ou operador de central de alarmes.

Tem-se, então, que dos 60690 seguranças privados habilitados, 38956 se encontravam em exercício de funções, dos quais 50 encontravam-se simultaneamente vinculados a entidades detentoras de alvará e licença de autoproteção, perfazendo uma percentagem de empregabilidade efetiva de 64,19% valor superior em relação à percentagem conhecida em 2020 de 62,46%.

	Seguranças Privados	Cartões Profissionais
Empresas de Segurança Privada	38.129	62.073
Entidades com Licença Autoproteção	777	
Total	60 690	95.613

Figura 2 | Número de admissões e pessoal de vigilância.

Ao longo do ano, verificaram-se 38.063 movimentações de vínculos laborais, demonstrando assim que os seguranças privados apresentam pouca estabilidade ao nível do vínculo laboral. A ligação entre entidade patronal e empregado torna-se demasiado curta, principalmente quando aferida à luz das diferentes especialidades. Não deixamos de evidenciar, a este respeito, que o ano de 2020 se viu privado da promoção de espetáculos e divertimentos públicos e desportivos, que em anos anteriores se manifestavam como uma das causas principais para este desfasamento e permeabilidade contratual. Tamanha realidade não pode ser correlacionada, portanto, como causa da considerável flutuação contratual entre diferentes empresas do mesmo ramo e negócio económico.

Movimento de Seguranças Privados Mensalmente

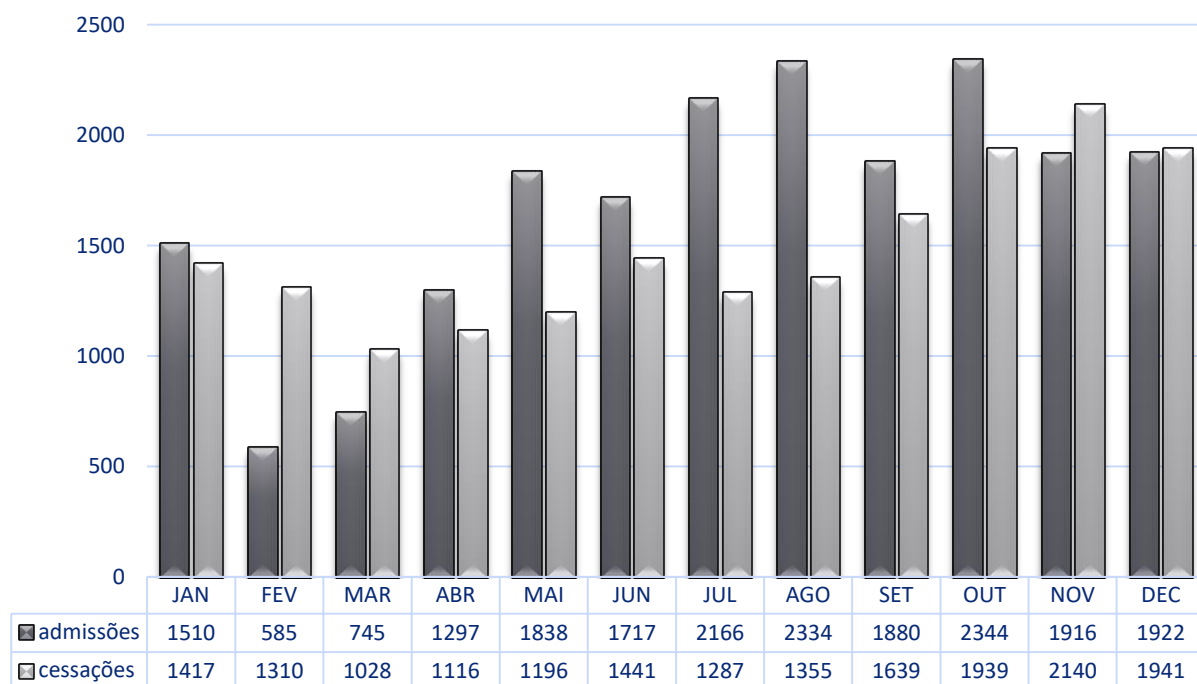


Figura 3 | Número de admissões e cessações de vínculo laboral do pessoal de vigilância

Apurou-se, também, e face ao ano de 2020, um aumento de 1332 vínculos ativos, passando das então 37624 admissões para as suprarreferidas 38956.

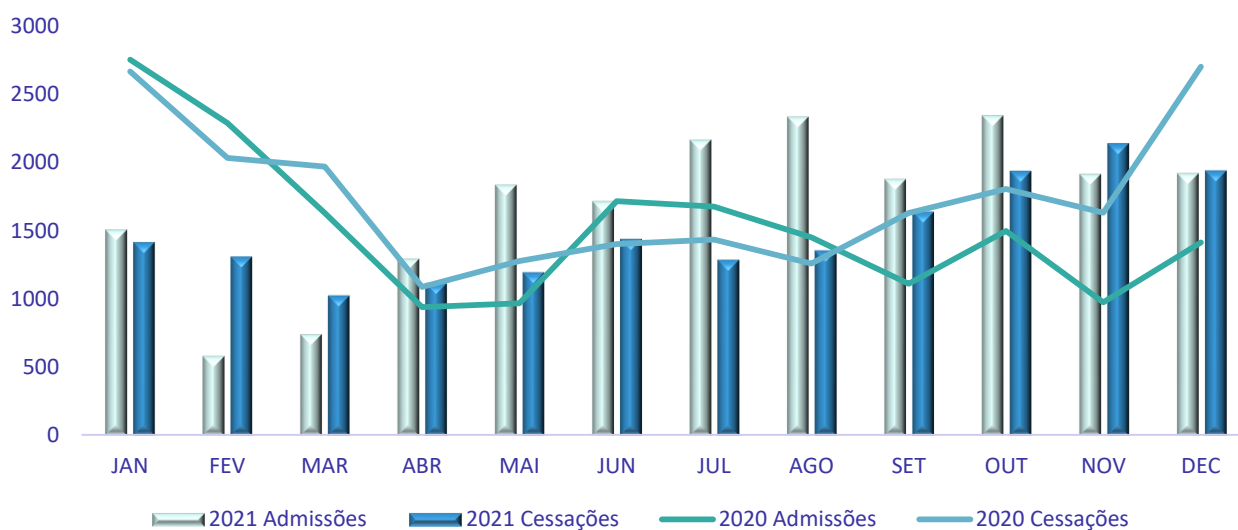


Figura 4 | Variação de admissões e cessações de vínculo laboral entre 2020 e 2021

Os gráficos apresentados conferem que a flutuação dos vínculos profissionais dos seguranças privados atinge o seu auge nos meses de julho, agosto e outubro, e obtêm os valores mais baixos nos meses de fevereiro e março. A tal realidade não será alheia ao facto da alternada aplicação das medidas restritivas na sequência da pandemia, que durante o ano se verificou, quer na abertura em outubro dos estabelecimentos de restauração e bebidas, como na gradual abertura ao público dos recintos desportivos. Em números redondos, no ano de 2020 verificou-se a movimentação de 39 286 vínculos e em 2021 apuraram-se apenas 38 063 vínculos transferidos.

5. Licenciamento de entidades

5.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada

As empresas de Segurança Privada estão classificadas no SICAE (Sistema Informação de Classificação Portuguesa de Atividades Económicas) com o CAE 80100, área de atividade exclusivamente para a prestação de serviços de segurança privada. Nesse sentido, no ano de 2021 encontravam-se habilitadas à prestação de serviços de segurança privada 86 empresas. Estas empresas são titulares de 140 alvarás ativos distribuídos pelas 4 tipologias.

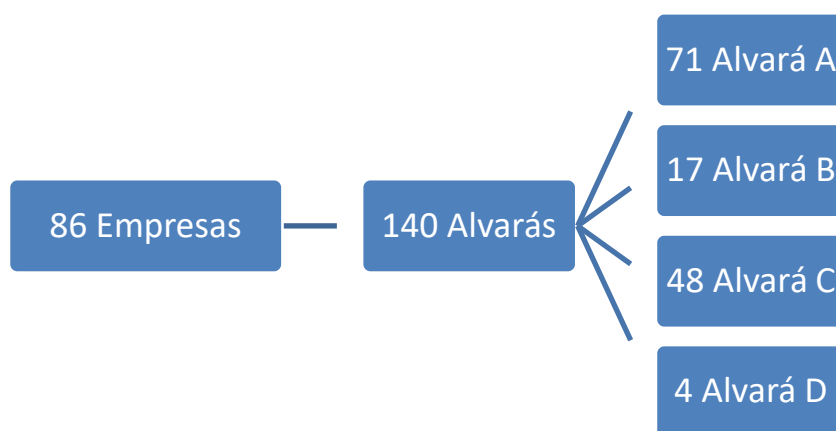


Figura 5 | Tipologia de Alvarás

Em relação ao ano de 2020, verificou-se um aumento de 3 empresas autorizadas a prestar serviços de segurança, com consequente aumento de 13 alvarás emitidos.

No que se refere à localização das sedes das empresas detentoras de Alvará e Licença, não houve alterações substanciais, mantendo-se a propensão para a sua concentração nas capitais de distrito, especialmente, nos distritos do litoral.



Figura 6 – Mapa de distribuição das sedes de empresas titulares de Alvará

Todavia, atentos à localização da sede e das instalações operacionais, estas não se circunscrevem meramente aos pontos geográficos onde se efetuam as prestações de serviços das empresas de segurança privada, as quais ocorrem por todo o território nacional. Não deixamos de aqui considerar como positiva a dispersão territorial de muitas das empresas de segurança privada, ao mesmo tempo que se revelará crucial o alargamento do apoio logístico destas entidades a mais circunscrições administrativas, por forma a poderem dar a devida resposta a todas as necessidades, que não se esgotam no apoio próximo e cuidado com os seus

próprios funcionários, mas também, e substancialmente, com as necessidades operacionais em matéria de segurança genérica e de salvaguarda dos interesses dos próprios clientes.

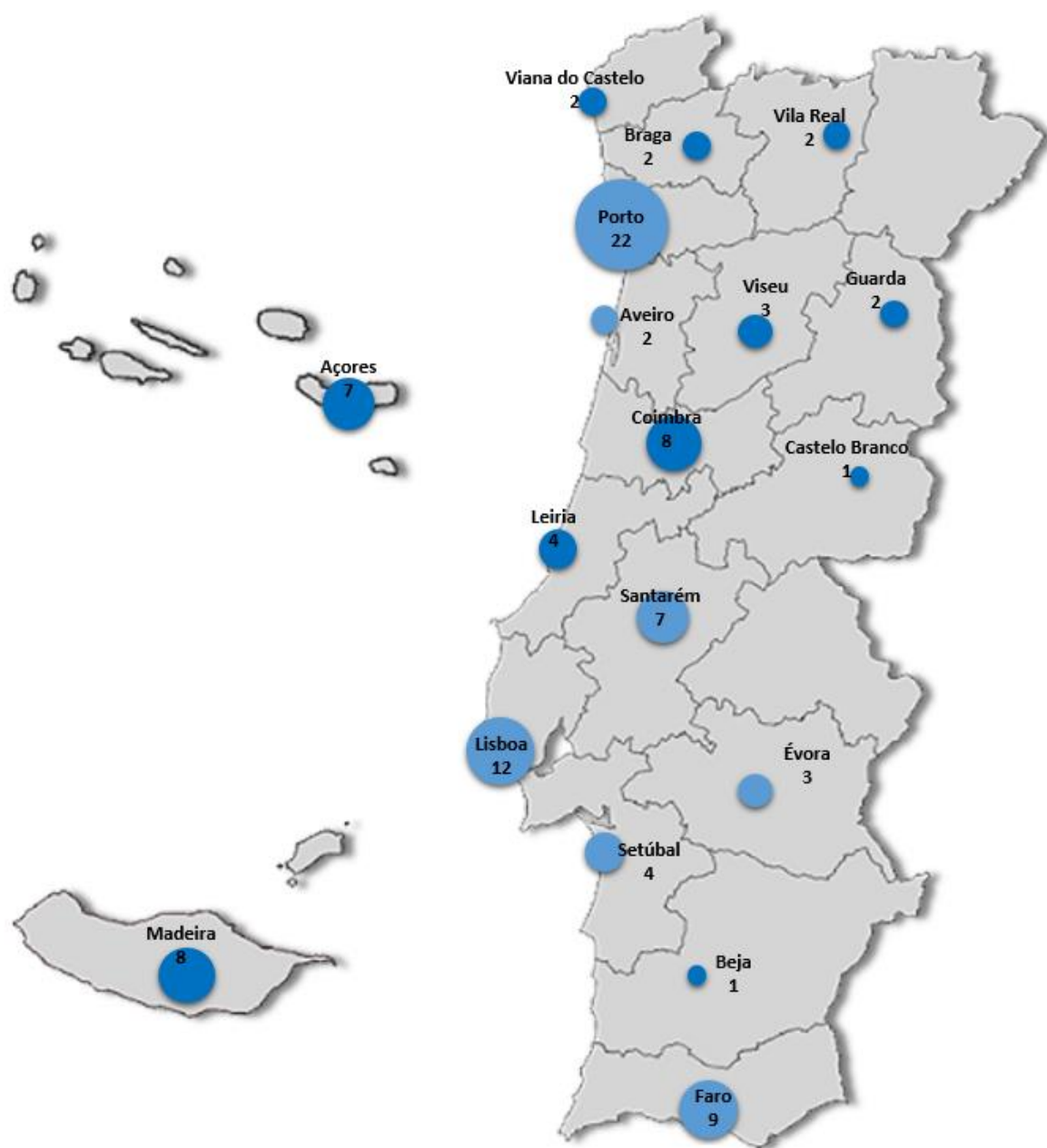


Figura 7 – Mapa de distribuição das filiais de empresas titulares de Alvará

5.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção

No final de 2021, 30 entidades eram titulares de 37 licenças de autoproteção, habilitantes à organização para seu exclusivo benefício de serviços de segurança privada.

Durante o ano em referência, para além da renovação de 4 licenças, verificou-se a desistência de 1 entidade que não efetuou a renovação do seu título.

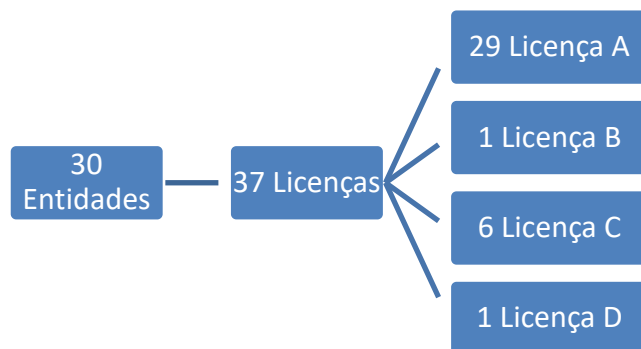


Figura 8 | Entidades detentoras de licença de autoproteção

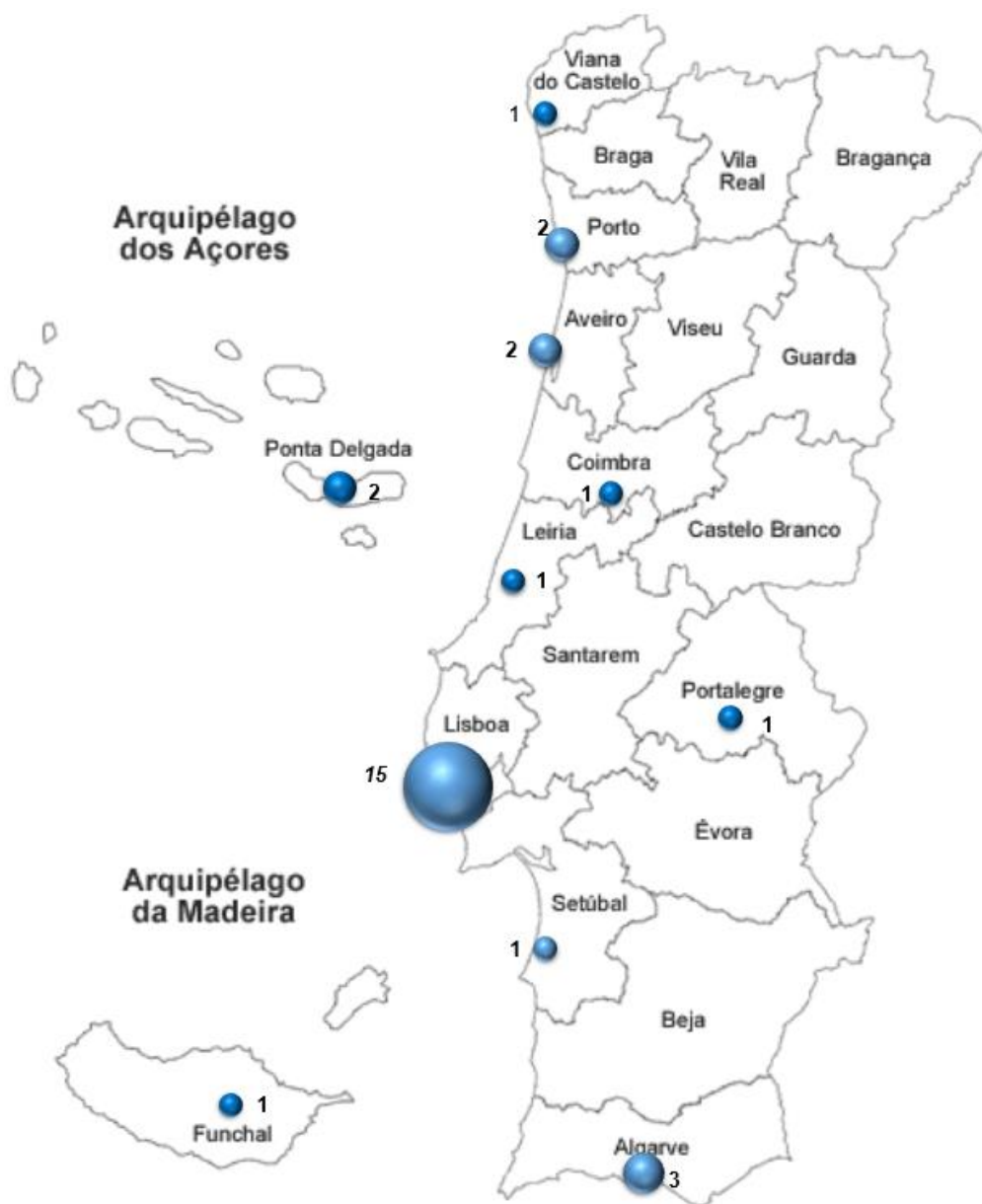


Figura 9 | Mapa de distribuição das sedes de entidades titulares de Licença de Autoproteção

5.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada

Em relação ao panorama da formação em matéria de segurança privada, em 31 de dezembro de 2021, encontravam-se autorizadas a ministrar formação de segurança privada 41 entidades (mais 4 que em período homólogo do ano anterior), com 471 espaços de formação averbados por todo o território nacional, assentes num aumento de 9 salas de formação em relação no mesmo período.

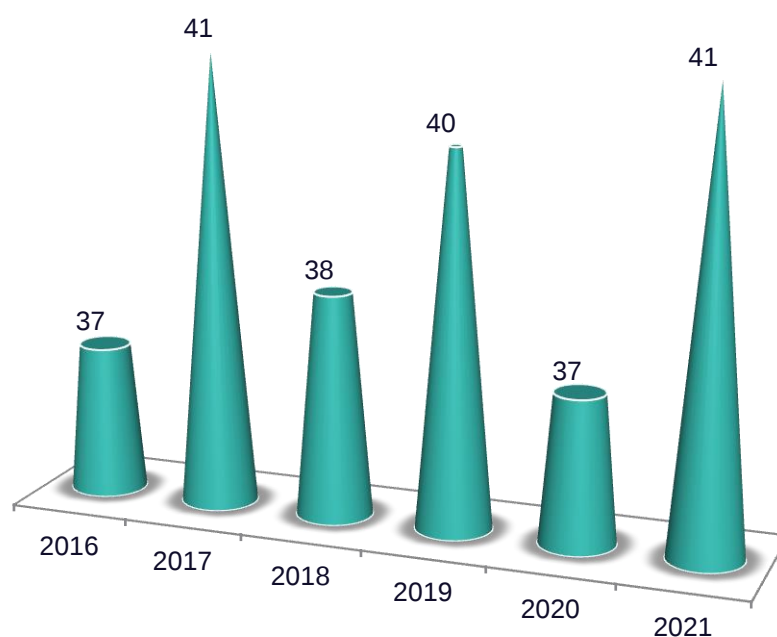


Figura 10 | Entidades autorizadas a ministrar formação

Destaca-se o facto de 14 entidades se encontrarem autorizadas para além de ministrar formação de segurança privada, também são detentoras de alvará para a prestação de serviços de segurança e 1 entidade encontrar-se paralelamente como entidade consultora.



Figura 11 | Mapa de distribuição das sedes das entidades formadoras

Verificou-se, no decurso do ano de 2021, um aumento de 9 salas de formação devidamente licenciadas para ministrar formação de segurança privada, devido ao início da atividade formativa das novas 4 entidades.



Figura 12 | Mapa de distribuição das salas de formação das entidades formadoras

Constata-se uma maior concentração de salas de formação no litoral do país, no entanto, existem salas de formação em todos os distritos, o que permite formar, com relativa proximidade, pessoal de segurança em todo o território nacional.

No que corresponde ao tipo de especialidades solicitadas nos requerimentos para autorização de formação de segurança privada, constata-se um predomínio das especialidades de Vigilante, Assistente de Recinto Desportivo, Assistente de Recinto de Espetáculos e Segurança-Porteiro, em linha com a composição anteriormente identificada do mercado de profissionais do setor.

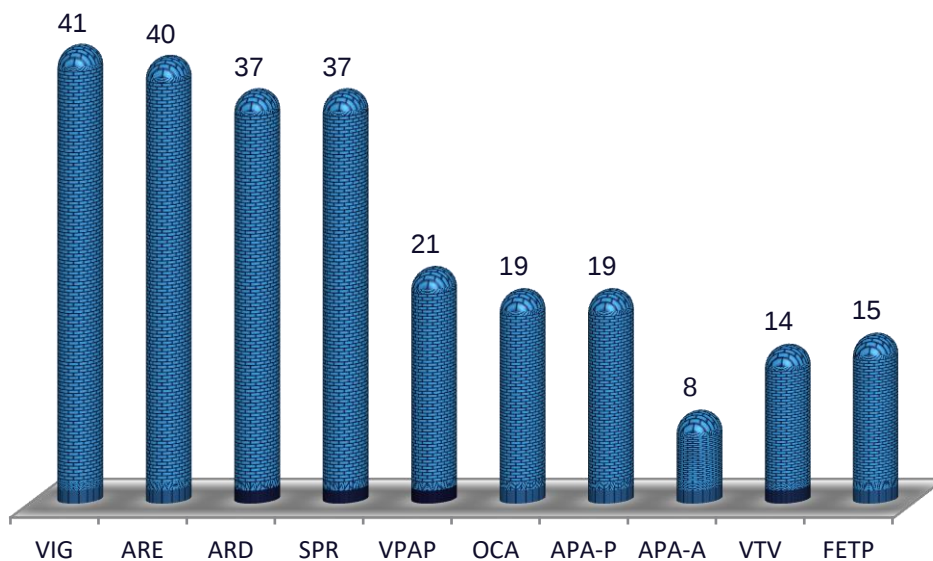


Figura 13 | Tipologia das autorizações de formação válidas em 31 de dezembro de 2021

No ano de 2021, foram ministradas 2392 ações de formação, diminuição de 9,74% em relação ao ano de 2020, garantidas por um universo de 784¹⁴ formadores devidamente habilitados e credenciados, refira-se que alguns formadores ministram formação em mais do que uma entidade formadora.

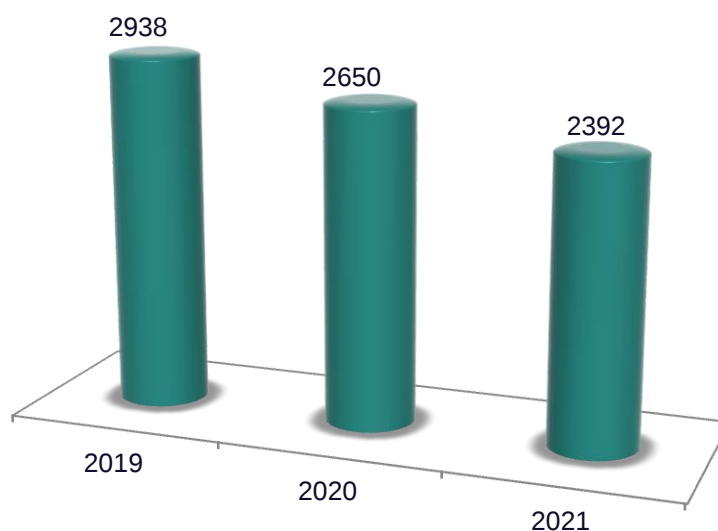


Figura 14 | N.º de ações de formação

Das 2392 ações de formação ministradas em 2020, 25,25% foram no módulo “VIG - atualização” e 18,06% no módulo “BAS”.

¹⁴ Este número total de formadores corresponde a 592 formadores de entidades formadoras que não prestam serviços de segurança privada e 192 formadores de entidades formadoras que também detém alvará de segurança privada.

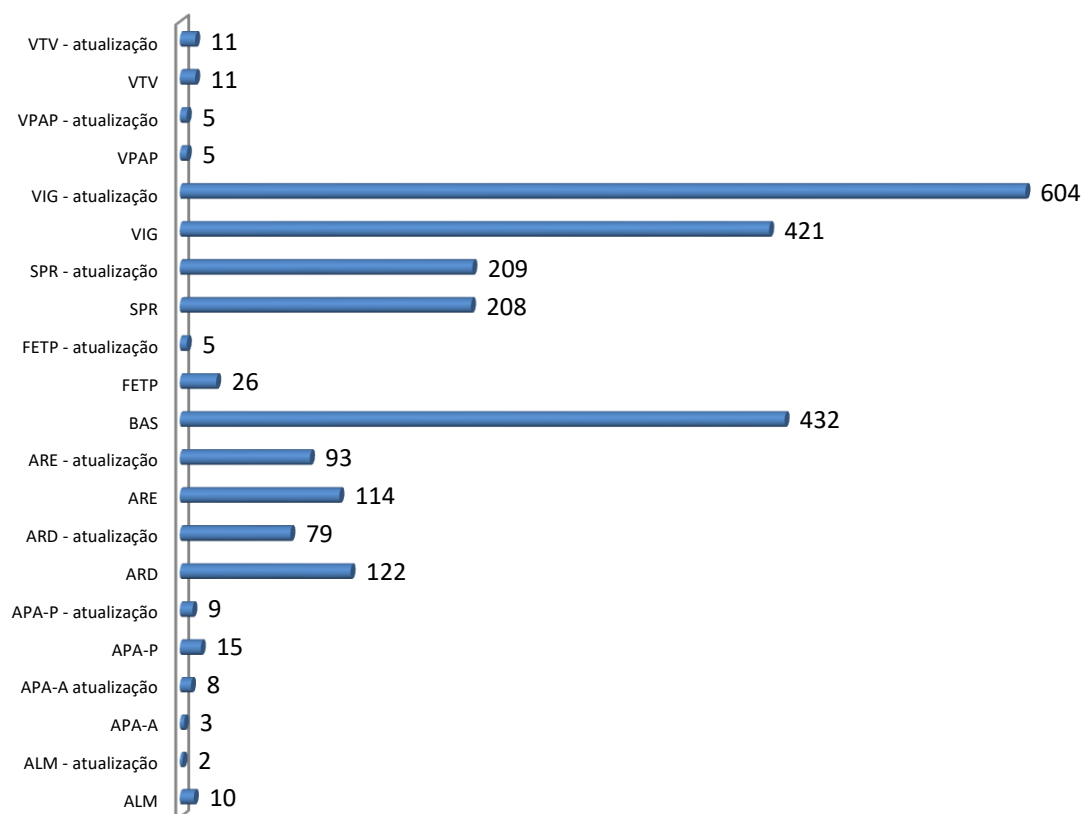


Figura 15 | Número de ações de formação por módulo

Importa realçar que, considerando a pandemia e a consequente proibição periódica de “reunião” e mobilidade entre concelhos, desde 21 de março de 2020 a 18 de abril de 2021 as entidades de formação, passaram a poder realizar as formações à distância. Neste âmbito verificaram-se 357 ações realizadas no ano de 2021.

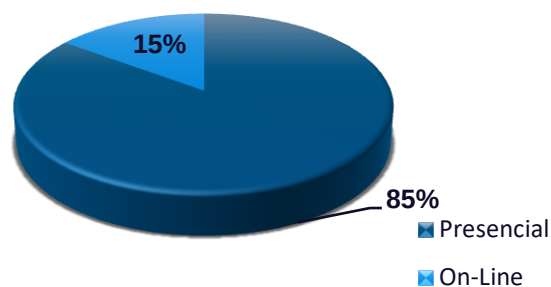


Figura 16 | Forma de ministrar formação

Das presenciais, destaca-se ainda o facto de 33,11% (792) terem ocorrido no distrito de Lisboa, 19,27% (461) no distrito do Porto, 6,31% (151) distrito de Setúbal e 5,94% (142) no distrito de Braga.

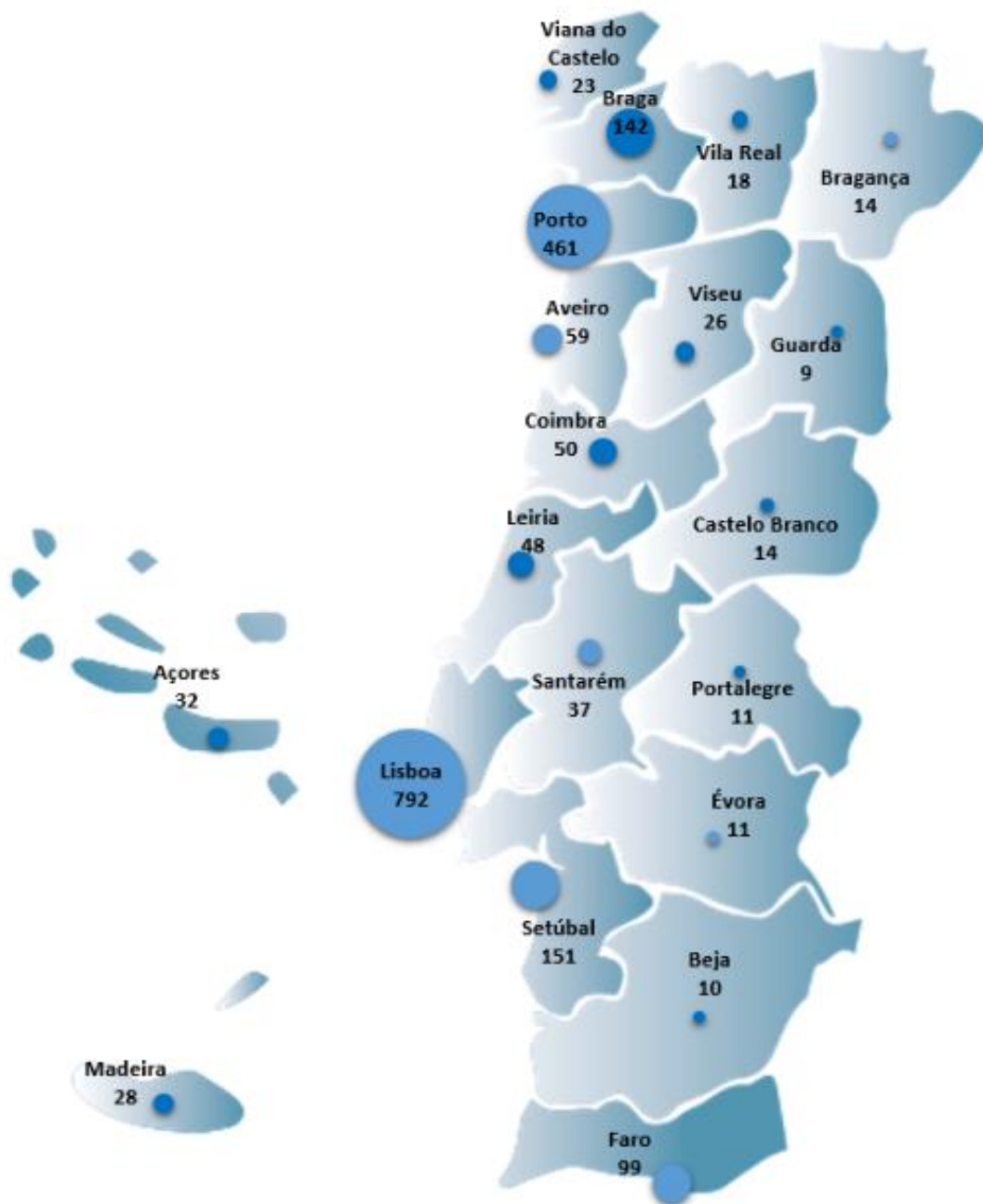


Figura 17 | Número de ações de formação por distrito

Realça-se ainda o facto de terem sido canceladas 70 ações de formação que já se encontravam devidamente autorizadas pelo DSP, ação essa por iniciativa das entidades formadoras, das quais se destacam 25 ações canceladas após ter sido alvo de fiscalização.

Um total de 23905 cidadãos encontraram-se inscritos para a frequência das ações de formação na área da segurança privada, sendo que 21055 obtiveram aproveitamento, numa taxa de sucesso que ronda os 88,08%. Continuamos, portanto, a verificar uma taxa de sucesso bastante elevada¹⁵.

¹⁵ A taxa de sucesso em 2016 de 91%, 2017 de 90%, em 2018 de 93%, em 2019 foi de 92% e em 2020 93%.

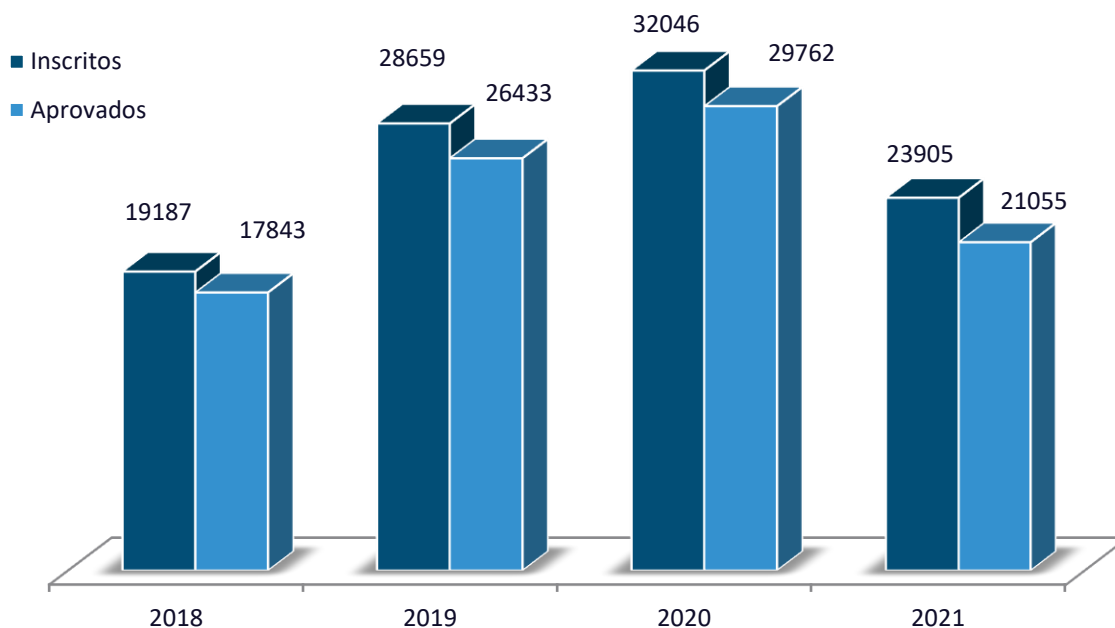


Figura 18 | Número de formandos inscritos e aprovados

Num total de 1367 ações de formação inicial, verificou-se a seguinte frequência e resultados:

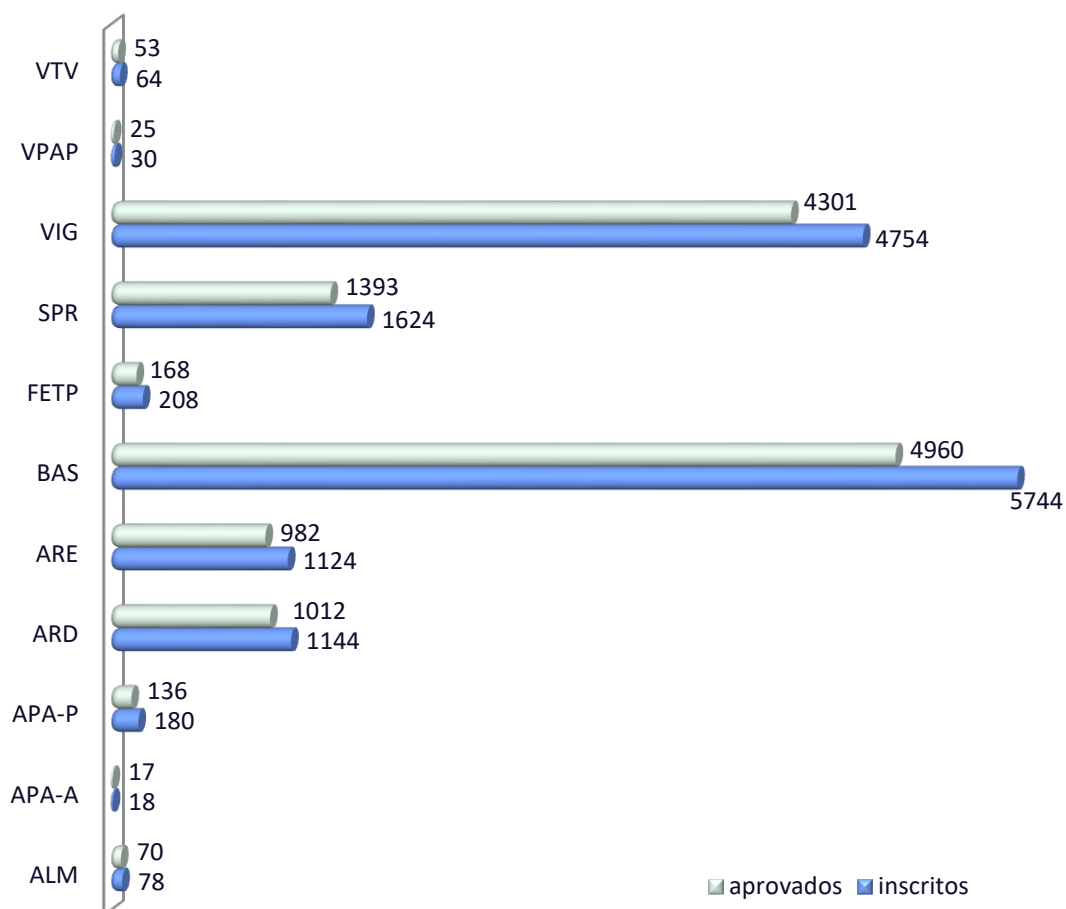


Figura 19 | Número de formandos inscritos e aprovados por módulo de formação inicial

Num total de 1025 ações de formação de atualização, verificou-se a seguinte frequência e resultados:

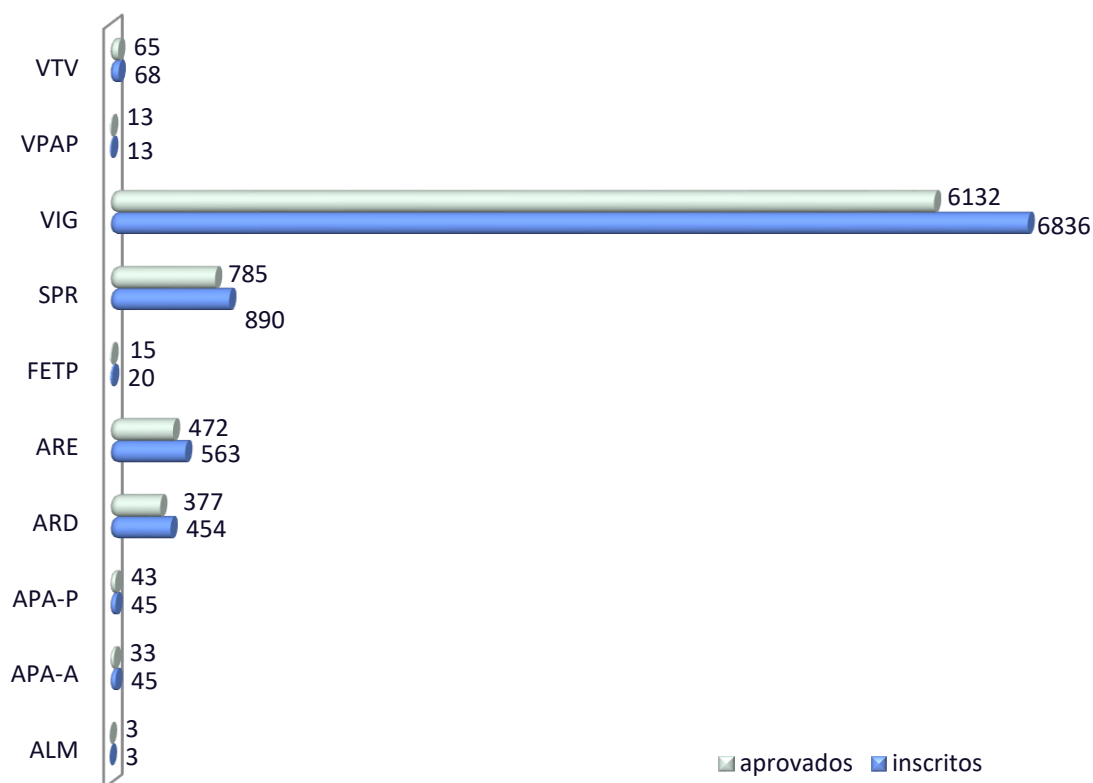


Figura 20 | Número de formandos inscritos e aprovados por módulo de atualização de formação

5.4. Entidades instaladoras de sistemas de segurança

O requerimento de instalador de sistemas de segurança junto da DN/PSP, apresentado no decorrer do ano de 2021 por parte das entidades que procedem ao estudo e conceção, instalação, manutenção ou assistência técnica de material e equipamento de segurança ou de centrais de alarme, nomeadamente, através do procedimento exclusivo por via eletrónica, continuou a mitigar a exigência documental para a apresentação de requisitos, consolidando definitivamente este procedimento por parte das entidades.

Em 2021 foram atribuídas 191 credenciais de acesso à área reservada de registo prévio em SIGESP, verificando-se uma quebra no crescimento anual, sendo a primeira desde o ano de 2018.

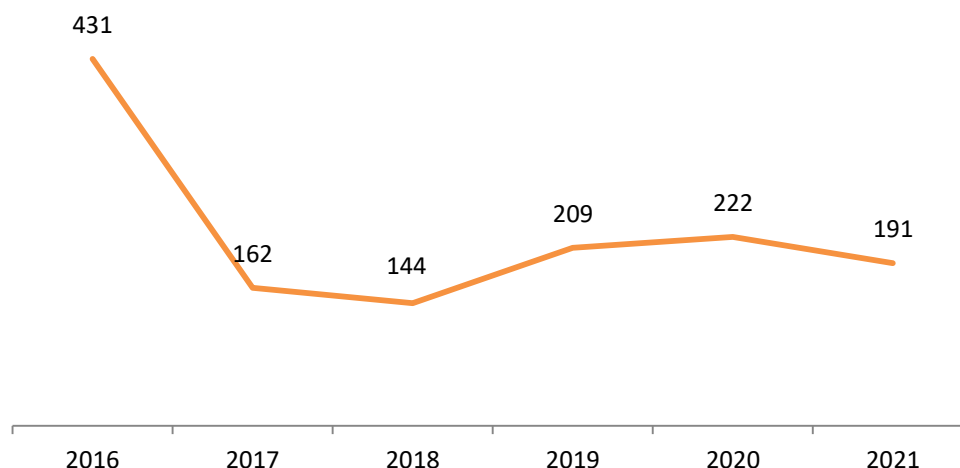


Figura 21 | Credenciais de acesso à área reservada de "Registo Prévio", atribuídas em SIGESP

Para o número de 1787 entidades com certificação de registo prévio atualmente, verificou-se a receção de 268 processos solicitações de instalador de sistemas de segurança no ano de 2021, dos quais 209 foram administrativamente concluídos positivamente, ao longo do ano e por existirem entidades cuja sua continuidade depende da renovação do referido registo, deram entrada 120 processos para a referida renovação, dos quais 112 foram concluídos ainda no decorrer do ano em avaliação.

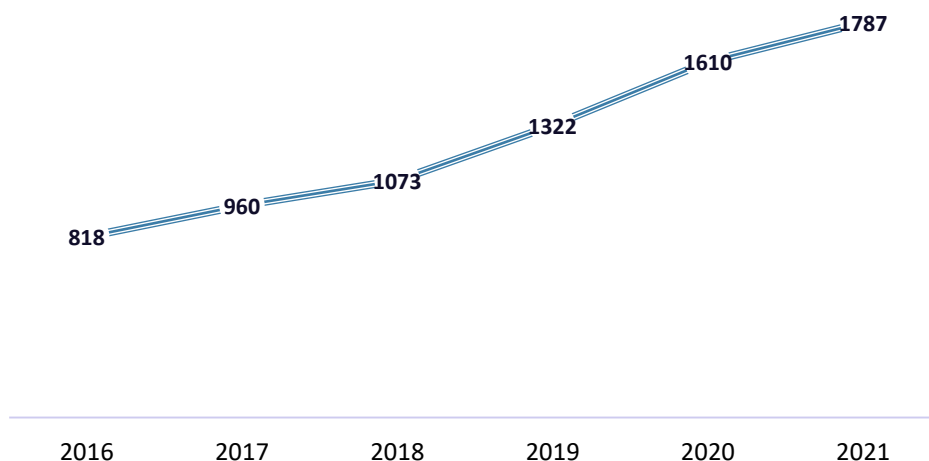


Figura 22 | Entidades com certificação

Este número representa um contínuo e considerável aumento face aos anos anteriores. A tais dados não será alheia a campanha nacional de sensibilização e fiscalização lançada pela Polícia e abordada no RASP2020. Continuou-se a verificar, uma diminuição no levantamento de autos de notícia por contraordenação, passando assim de 123 em 2019, 44 no ano de 2020 e para 38 no ano de 2021.

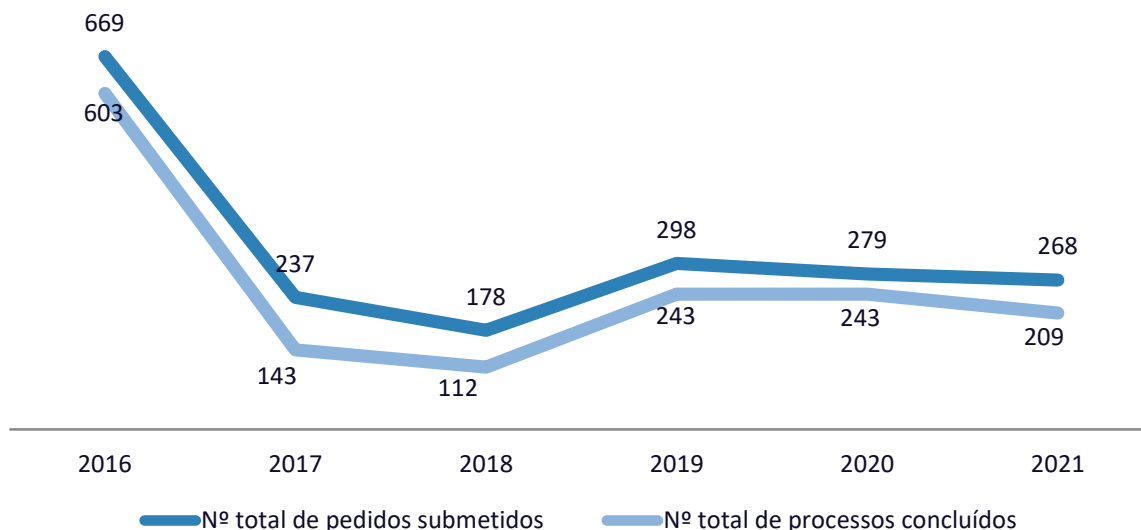


Figura 23 | Pedidos de instalador de sistemas de segurança submetidos/concluídos

No ano de 2021, verificou-se o aumento de 234 novos técnicos acreditados, tendo-se registada a perda de 21 certificações.

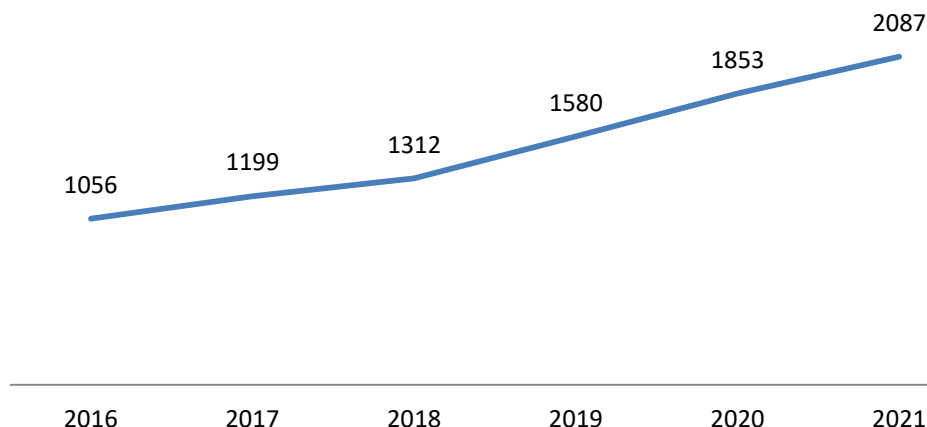


Figura 24 | Total de técnicos responsáveis acreditados

5.5. Entidades consultoras

No ano de 2021 verificou-se a manutenção das 7 autorizações de entidades consultoras já existentes no ano de 2020, das quais 4 localizam-se na área metropolitana de Lisboa, 2 na área metropolitana do Porto e 1 em Leiria.

Refira-se que das 7 entidades autorizadas, 2 procederam já à renovação da referida autorização.

6. Licenciamento de pessoal de segurança privada

6.1. Pessoal de vigilância

O pessoal de vigilância, num total de 60690 vigilantes com cartão válido, compreende 38956 cidadãos com vínculo laboral e 21734 sem vínculo à data de 31 dezembro.

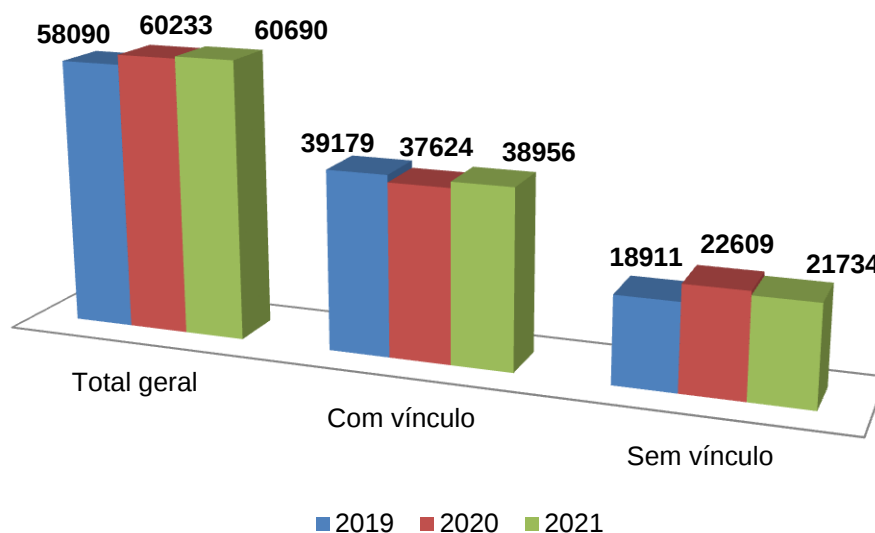


Figura 25 | Pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Comparativamente ao ano anterior, verifica-se um ligeiro aumento do número de cidadãos com cartão válido, passando de 60233 para os 60690. Este aumento de aproximadamente 0,75% reflete-se no aumento do número de cidadãos com vínculo a uma entidade devidamente licenciada.

Aqui ressalva-se a existência de 21734 seguranças privados que detêm cartão profissional válido, embora na condição de inativos, *i.e.*, sem vínculo a qualquer empresa de segurança privada ou licença de autoproteção, à data de 31 de dezembro de 2021, verificando-se uma diminuição de 875 comparativamente a 2020.

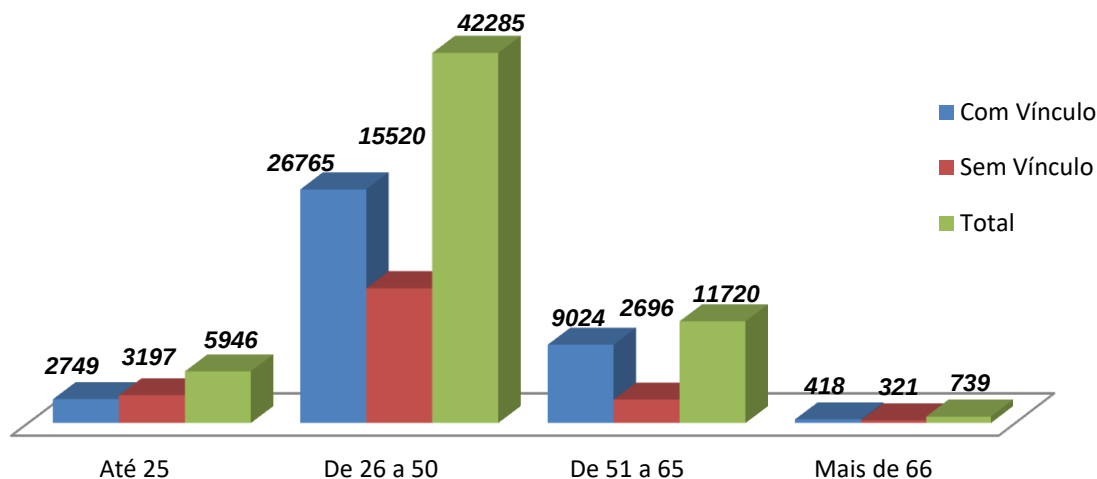


Figura 26 | Distribuição por faixa etária do pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Mantém-se a faixa etária entre os 26 e os 50 como a mais significativa neste sector.

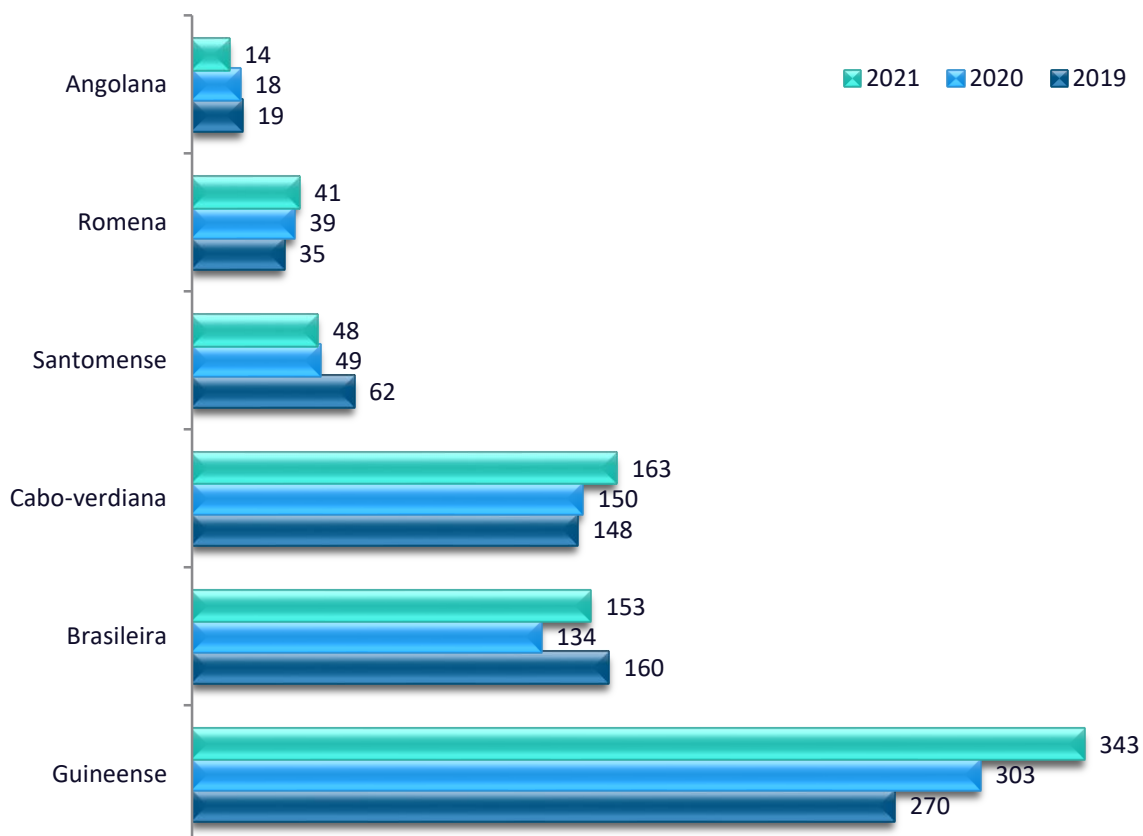


Figura 27 | Distribuição do pessoal de vigilância com vínculo por nacionalidade estrangeira

Na generalidade, os trabalhadores com vínculo laboral, possuem nacionalidade portuguesa (97,32%), seguidas pelas nacionalidades guineense (1,10%) e cabo-verdiana (0,54%), entre outras.

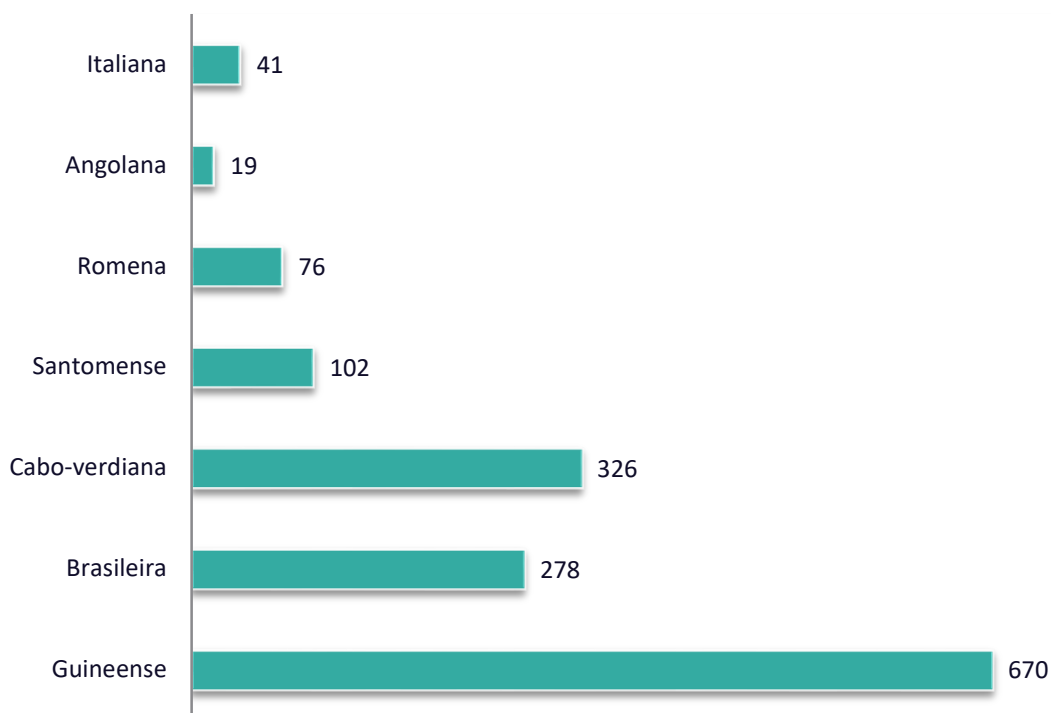


Figura 28 | Distribuição do pessoal de vigilância com cartão válido por nacionalidade estrangeira

Relativamente ao género do pessoal de vigilância, mantém-se a predominância do género masculino, no entanto, comparativamente com o ano de 2020 verifica-se o aumento de **3%** do género feminino.¹⁶

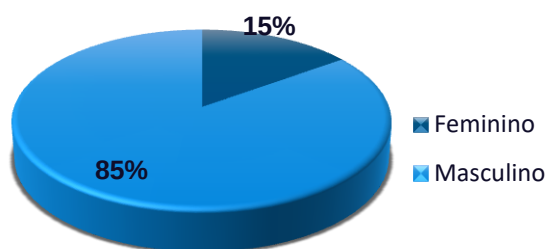


Figura 29 | Pessoal de vigilância por género

¹⁶ De um total de 38956 elementos com vínculo contratual, 5212 são do género feminino e 33744 do género masculino.

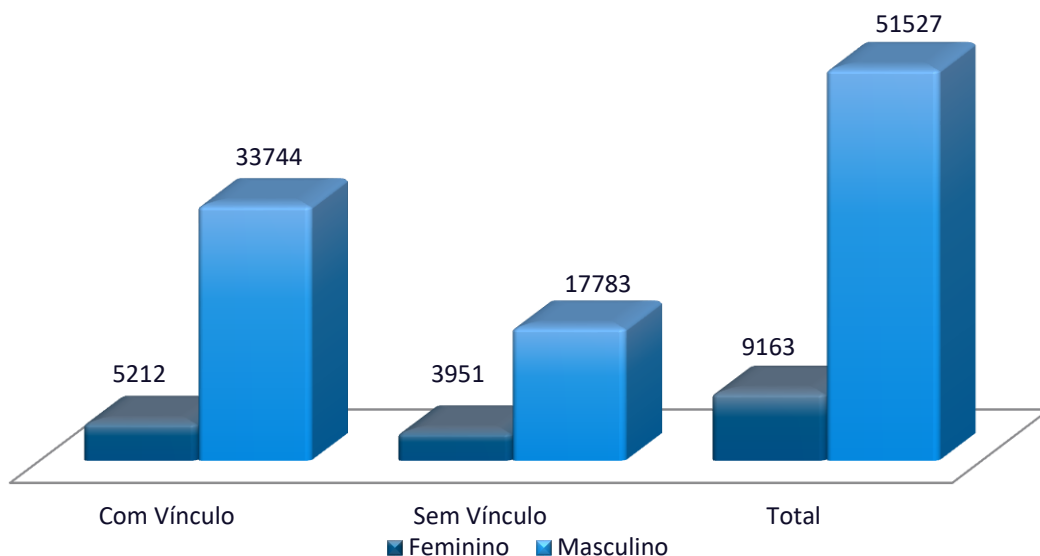


Figura 30 | Pessoal de vigilância por gênero

Do pessoal afeto à segurança privada, constata-se que em 31 de dezembro de 2021, do universo de 60690 seguranças privados com cartão válido, 38956 tinham celebrado contrato de trabalho com uma entidade prestadora de serviços de segurança privada ou autorizada a organizar serviços de autoproteção.

Verifica-se uma tendência de incremento do pessoal de vigilância no ativo, ciclo iniciado em 2013, até ao ano de 2019, interrompida em 2020 pela pandemia. No entanto, no ano de 2021 verifica-se já a retoma da atividade.

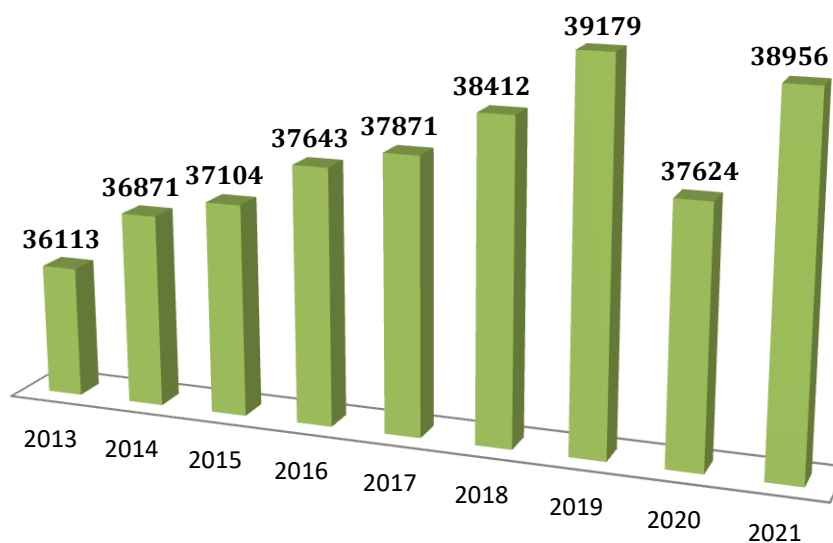


Figura 31 | Evolução do pessoal de vigilância vinculado a 31DEC

Quanto ao número de especialidades detidas pelo pessoal de vigilância com vínculo laboral, verifica-se o aumento do número de pessoas titulares de mais do que um cartão de segurança privado. Analisando os profissionais que detêm 2, 3 ou 4 cartões de diferentes especialidades, assistimos a aumentos consideráveis no ano de 2021, sendo que, face a 2020, aumento de 15,25% o número de pessoas titulares de dois cartões; 1,97% os titulares de três cartões e 1,37% os titulares de 4 cartões distintos.

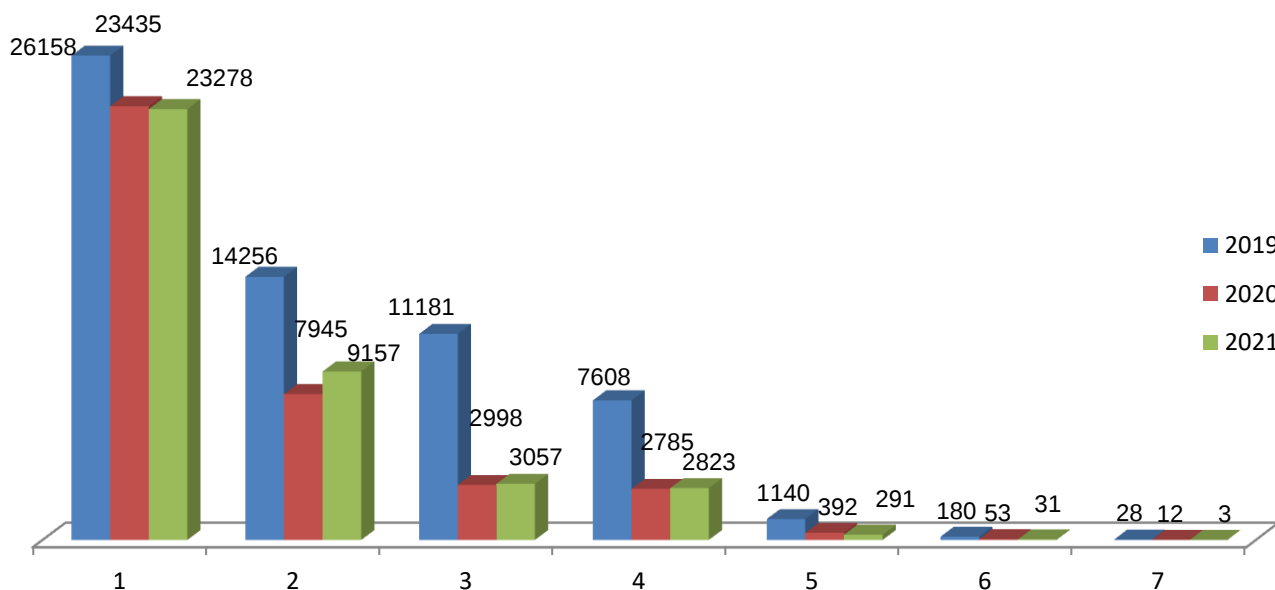


Figura 32 | Número de especialidades detida pelo Pessoal de vigilância

No universo de 95613 cartões profissionais emitidos e válidos subdivididos pelas 10 especialidades existentes, sobressai a especialidade de Vigilante, mantendo-se a especialidade de Operador de Central de Alarmes com a afetação de um número residual de profissionais de segurança privada.

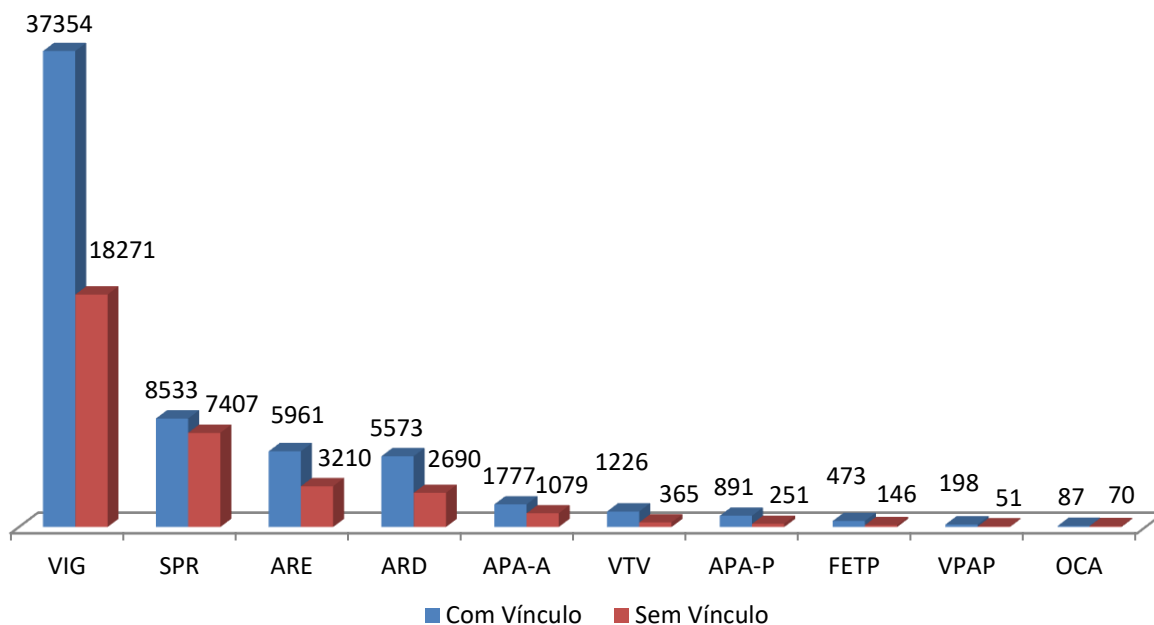


Figura 33 | Cartões válidos por especialidade

O modelo de vinculação laboral na segurança privada apresenta-se complexo por força das características próprias deste mercado de atividade, face ao seu caráter volúvel e sazonal, designadamente, nas especialidades de “Segurança-Porteiro”, “Assistentes de Recinto Desportivo” e “Assistentes de Recintos de Espetáculos”, resulta que seja recorrente, um segurança privado manter três ou mais vínculos laborais.

Na totalidade do pessoal de vigilância no ativo à data de 31 de dezembro, verificou-se que 5,3% se encontravam vinculados a duas entidades de segurança privada e cerca de 1,7% a três entidades ou mais.

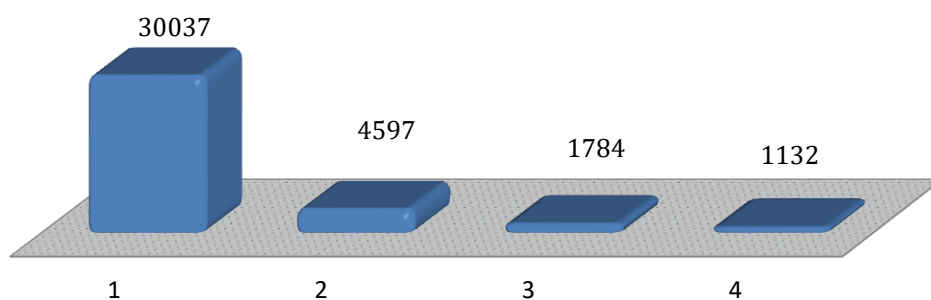


Figura 34 | Número de vínculos laborais por pessoa

Apesar da facilidade em termos de mobilidade para a realização do exercício da atividade e considerando a residência comunicada por parte dos seguranças privados, demonstra-se geograficamente a distribuição de n.º de cartões profissionais por distrito:

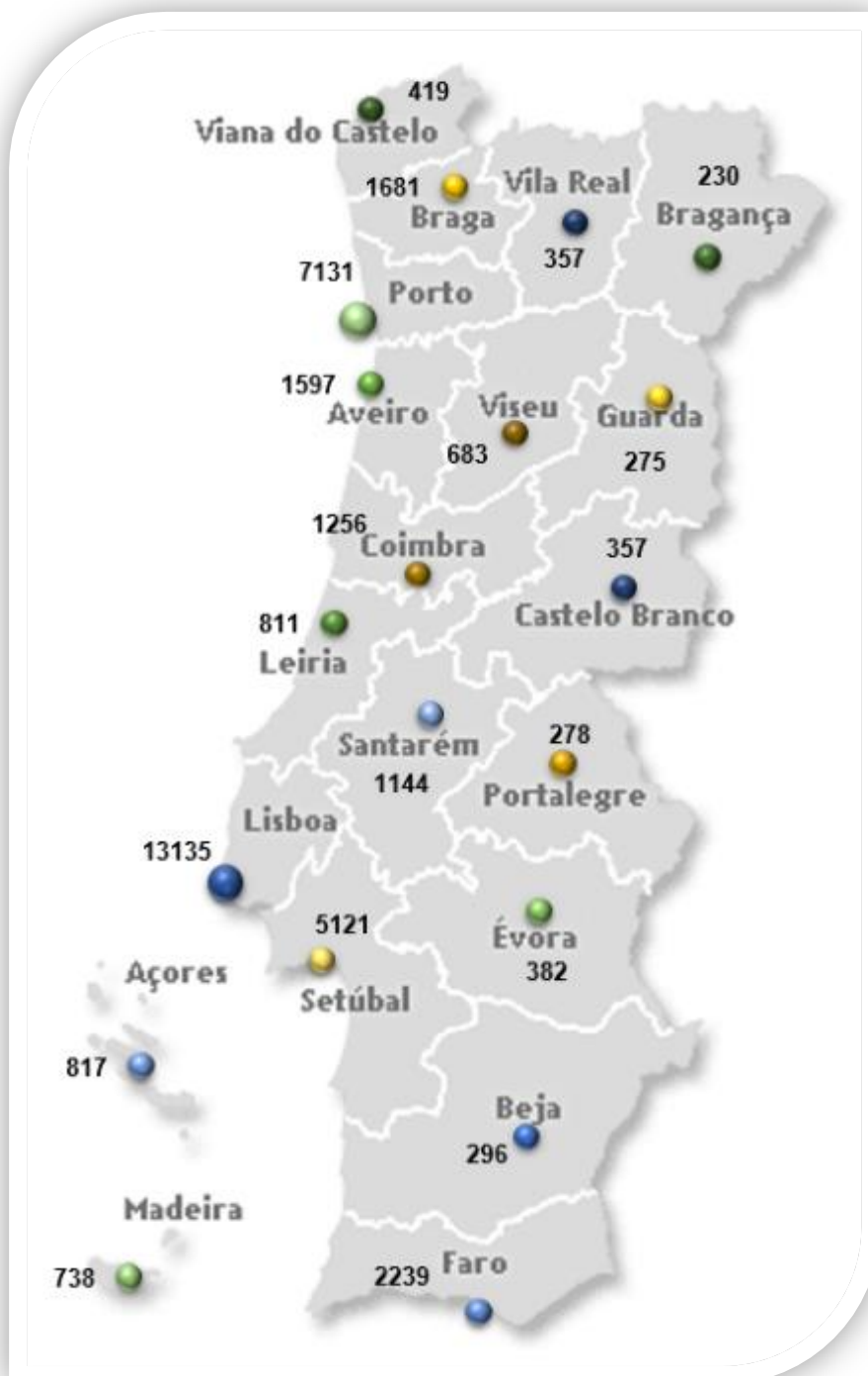


Figura 35 | Distribuição geográfica de residências por cartões profissionais com vínculo

Do universo de 60690 profissionais com título válido, constata-se que 38956 encontram-se ligados contratuamente a entidades de segurança privada e 21734 apesar de terem cartão profissional válido não podem exercer porquanto não têm qualquer vínculo com entidades devidamente habilitadas.



Figura 36 | Distribuição geográfica de residências por cartões profissionais sem vínculo

6.2. Emissão de cartões profissionais

No procedimento da emissão de cartões profissionais registou-se, igualmente, uma estabilização após a vigência de quase sete anos da lei que regula a atividade de segurança privada.

No decorrer do ano de 2021, o DSP e após a adaptação da alteração legislativa e ao abrigo da norma transitória artigo 4º da Lei n.º 46/2019 de 08 de julho, no qual refere que “*o pessoal detentor de especialidade de segurança-porteiro pode requerer cartão da especialidade de vigilante...*”, que se verificou no ano transato, verificou-se uma estabilização do prazo médio de tratamento do processo para cerca de 5 dias úteis.

Espera-se assim, que para o ano de 2022, se continue a verificar a normalização da entrada de processos e se alcance o desejável tempo médio de conclusão processual entre 3 a 5 dias úteis, permitindo assim que a PSP apresente respostas ainda mais céleres e eficazes.

A pendência (residual) de processos de pedido de emissão de cartão profissional, não deferidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, resulta invariavelmente de incumprimento de requisitos legais por parte dos requerentes.

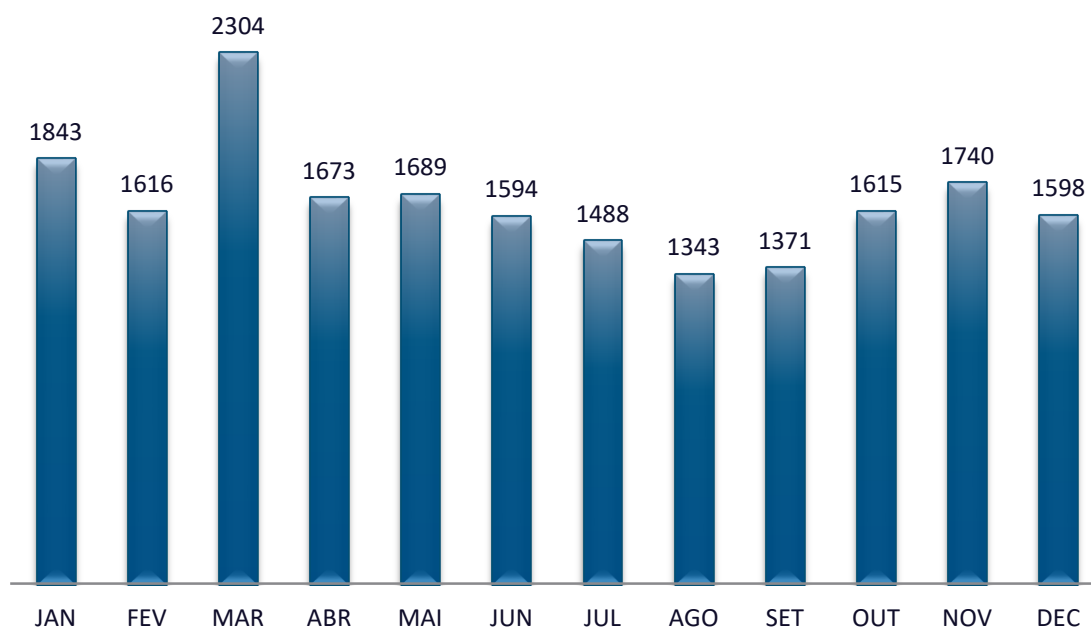


Figura 37 | Entrada de processos para emissão de cartões profissionais

Deste modo, foram emitidos um total de 19912 cartões profissionais, repartidos pelas 12 (doze) categorias, na sequência da entrada de 19874 processos, dos quais 12090 para novos, 7468 processos de renovação e 364 para emissão de segundas vias (272 por motivo de extravio).

Verifica-se assim uma diferença entre as entradas de processos e a emissão dos respectivos títulos, situação que advém quer do momento da entrada dos mesmos (poderão ter dado entrada no ano de 2020 e serem concluídos apenas no ano em referência ou a entrada ser contabilizada no ano de 2021 e apenas serem concluídos no ano de 2022, dado constante apenas no RASP2022), como da conclusão, positiva (emissão do título) ou negativa (processo cancelado ou arquivado, a pedido do requerente ou por falta de documento válido obrigatório).

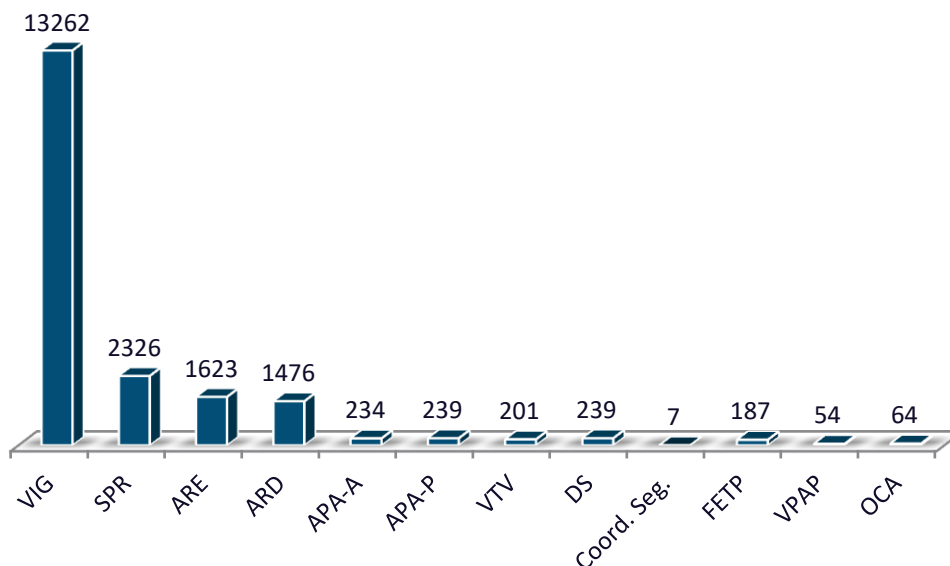


Figura 38 | Emissão de cartões profissionais em 2021 por tipologia

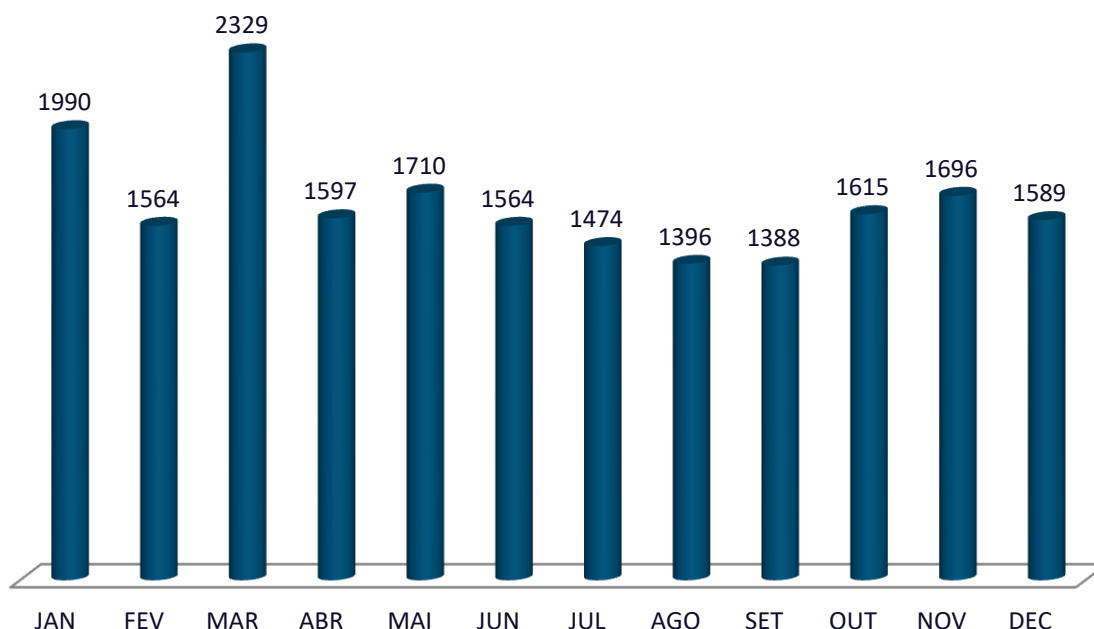


Figura 39 | Processos concluídos em 2021 mensal

Importa realçar que durante a análise dos processos, para obtenção de título habilitante ao exercício da atividade de segurança privada, foram elaborados 44 autos de natureza criminal, com principal incidência no crime de falsificação de documentos (Certificado de habilitações) e 40 autos de contraordenação.

Foram ainda concluídos 645 processos de indeferimentos de cartões profissionais. Este número assenta na verificação intensiva das habilitações literárias.

Da verificação da manutenção dos requisitos e incompatibilidades para o exercício da atividade da segurança privada art.º n.º 22.º e da medida de polícia art.º n.º 53.º -A, da Lei n.º 34/2013 de 16 de maio, e sua redação atual, foram realizados:

Intenção de Cancelamento	65
Suspensão do art.º 38.º do CPA	10
Cancelamento	49
Arquivo	35
Medidas de Polícia	9

6.3. Diretor de Segurança

No que concerne à profissão regulada de Diretor de Segurança, no ano de 2021, procedeu-se à emissão de 239 títulos profissionais habilitantes, verificando-se um aumento de 71 profissionais habilitados em relação ao ano de 2020.

De salientar que, do somatório dos 877 cartões válidos e com a alteração legislativa operada através da Lei n.º 46/2019 de 8 de julho, no exercício da atividade para as funções de Diretor de Segurança, o profissional apenas poderá desempenhar as mesmas em exclusivo numa entidade. Nesse sentido verifica-se que apenas 102 profissionais se encontram a exercer as funções em empresas de segurança privada titulares de alvará.

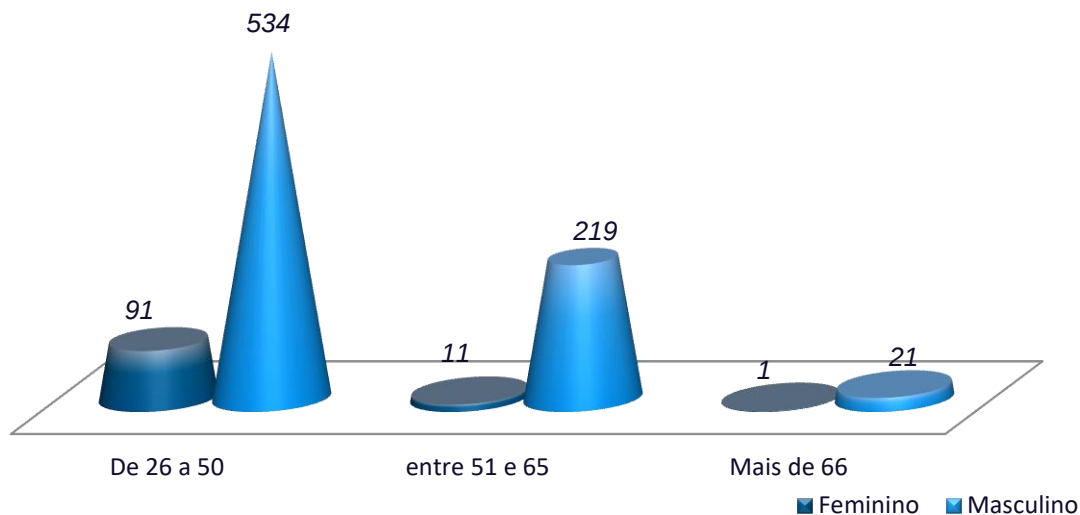


Figura 40 | Diretores de Segurança por idades e por género

Sendo permitida a acumulação de funções de Diretor de Segurança com as funções de segurança privado, verificamos que, no universo de 497 profissionais, apenas 147 desses são detentores de 1 cartão de segurança privado para uma especialidade.

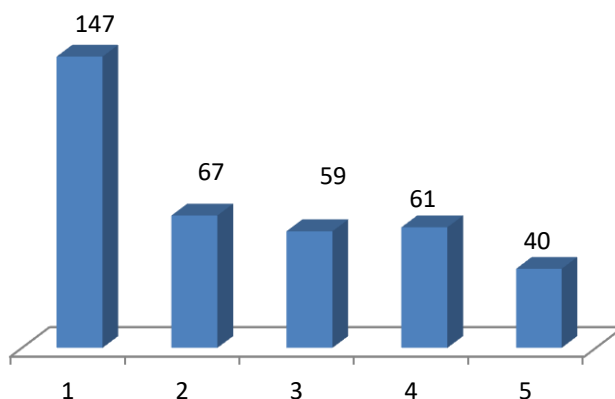


Figura 41 | Número de cartões profissionais emitidos por Diretor de Segurança (sem ser o de DS)

Refira-se, a título exemplificativo, que existe registo de 1 diretor de segurança ser detentor de 10 cartões de especialidades de segurança privado.

Também é possível constatar que dos 102 Diretores de Segurança que se encontram vinculados a empresas de segurança privada, 41 desempenham funções de vigilante, 3 de técnico responsável e 3 prosseguem funções relacionadas com a área formativa.

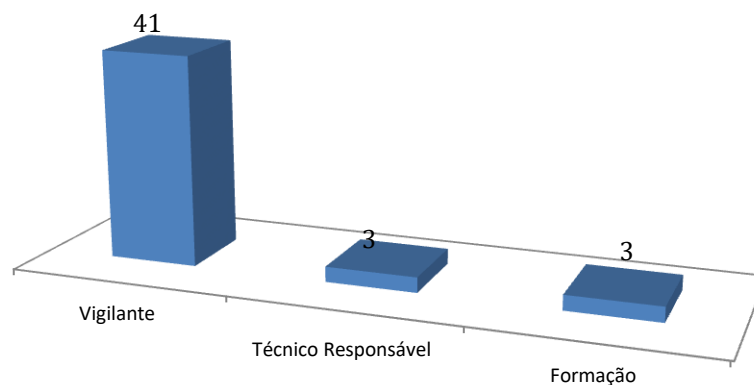


Figura 42 | Diretores de segurança com vínculo a exercer outras funções de segurança privada

Verifica-se, ainda, que apesar de serem titulares de cartão profissional válido para o desempenho da função de diretor de segurança, não exercem tais funções 380 profissionais, encontrando-se vinculados ao sector, mas noutras funções, 272 vigilantes e 29 responsáveis de autoproteção, entre outras.

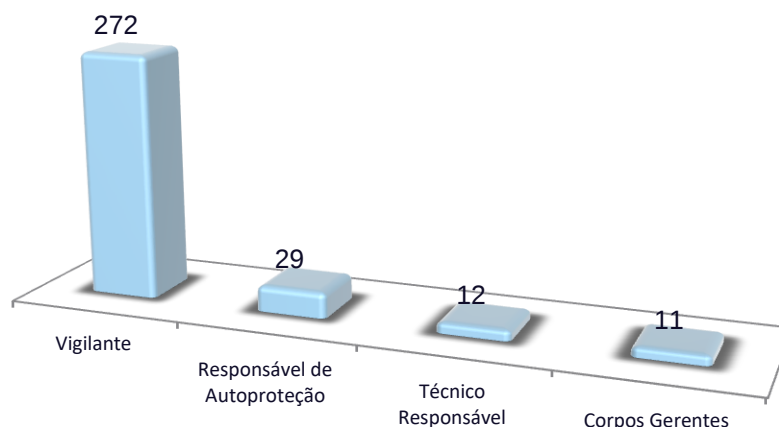


Figura 43 | Diretores de segurança sem vínculo a exercer outras funções de segurança privada

De referir que, no ano em referência, existiam 03 (três) estabelecimentos de ensino superior acreditados a ministrar o curso de Diretor de Segurança, numa diminuição de quatro estabelecimentos, que no ano de 2020 viram as suas autorizações caducarem, sem que tenham requerido a respetiva renovação em tempo útil.

No ano letivo de 2020/2021 verificou-se a realização de 4 cursos de Diretor de Segurança, para os quais se inscreveram 206 formandos, tendo sido aprovados 158, demonstrando assim uma taxa

de 77,70% de sucesso. No ano letivo de 2021/2022 iniciaram-se 4 cursos de Diretor de Segurança, tendo-se inscrito 169 desconhecendo-se o resultado final porquanto os referidos cursos ainda não terminaram.

6.4. Coordenador de Segurança

Com a alteração de legislação, o “Coordenador de Segurança” passou a ser uma profissão regulamentada, sujeita à obtenção de cartão profissional com validade de 5 anos, exercendo funções específicas na área operacional dos recintos desportivos e dos recintos de espetáculos e divertimentos.

A Portaria n.º 304/2021 de 17 de dezembro, veio regular os requisitos formativos e passando essa formação a ser ministrada por entidades formadoras, deixando de ser por falta de regulação a aceitação de cursos ministrados pelos estabelecimentos de ensino superior.

Em 2021 foram emitidos 132 cartões para a função de coordenador de segurança, verificando-se que destes 102 possuem vínculo profissional. Ora considerando a escassa oferta de profissionais com a capacitação legal para o exercício das funções de coordenador de segurança, no ano de 2021 foi autorizado que essas fossem asseguradas por elementos de segurança privada detentores de especialidade compatível com a natureza do evento (assistente de recinto desportivo e/ou de espetáculos) com mais experiência profissional e sempre acompanhados e envergando colete de coordenador.

6.5. Certificação de binómios cinotécnicos

No ano em referência foram preparadas 3 ações de certificação, às quais foram propostos 17 binómios (aumento de 2 em relação ao ano de 2020), resultando daí apenas 5 aprovados (em 2020 foram 8), culminando assim com a emissão do respetivo certificado.

As provas continuaram a ser realizadas na Unidade Especial de Polícia, no qual após teste teórico ao segurança privado, e conforme Despacho n.º 6878/2018 de 17 de julho, são realizadas as seguintes provas aos binómios:

- prova de obediência *Begleithund*;
- prova situacional de controlo de segurança (Vigia e Ruído);

Provas essas realizadas por fases, individualmente e eliminar, passando para a fase seguinte se obtiverem resultado final de “Apto”.

7. Licenciamentos diversos

7.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, estipula no seu n.º 2 do artigo 19.º que pode ser concedida autorização para a realização de revistas pessoais de prevenção e segurança, em locais ou eventos que requeiram especial vigilância.

A solicitação deste tipo de revistas reportar-se-á a um período temporal limitado, sendo este pedido submetido pela empresa de segurança contratada pelo promotor do evento ao Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública.

No ano de 2021 foram solicitados 50 processos, tendo sido todos autorizados, dos quais foram emitidos 556 despachos de autorização de 30 processos, principalmente para organismos públicos (longa duração) e 20 despachos para outros espaços e ou eventos.

Realçar a alteração ao REASP operada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que veio aventar a possibilidade de realização de revistas intrusivas por apalpação desde que supervisionadas por elementos das forças de segurança, mediante o cumprimento de requisitos específicos e sob determinadas circunstâncias. Dos 20 despachos emitidos para outros espaços e ou eventos, verificou-se a instrução de dois processos de autorização que mereceram o despacho de deferimento.

Manteve-se a atualização dos equipamentos técnicos utilizados para a efetivação deste tipo de revista pessoal de prevenção e segurança, bem como de inspeção não intrusiva de bagagem, subordinada à instrução processual para concessão de autorização, assegurando a sua publicação na página de Internet da PSP, no separador “Atividades Segurança Privada – Entidades Licenciadas”¹⁷, com 2 novos equipamentos autorizados.

¹⁷ <https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Pages/documentos/espaco-publico.aspx?filter=Equipamentos+de+revista+autorizados>

7.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 111.º, da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto alterada e republicada pela Portaria n.º 292/2020 de 18 de dezembro e mediante despacho do Exmo. Sr. Diretor Nacional da PSP, no uso de competência subdelegada, podem as entidades de segurança privada, bem como as entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias, ser autorizadas a utilizar sistemas de alarme de grau de segurança inferior ao que legalmente lhes é exigido, desde que demonstrem a existência de medidas complementares de segurança que assegurem adequado nível de segurança, objeto de análise por parte do DSP.

À semelhança de 2020, em 2021 também não foram rececionados no DSP pedidos para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme, pelo que se conclui por uma rápida absorção por parte do mercado das necessidades alarmísticas, verificando-se uma rápida e fiável resposta por parte das entidades instaladoras destes sistemas.

Considerando que maioritariamente os licenciamentos iniciais se realizaram nos anos de 2013 e 2014 e a validade dos mesmos é de 5 anos renováveis, é expectável que os próximos anos de 2023 e 2024 venhamos a assistir a um crescendo dos pedidos de dispensa de requisitos, por instalação de medidas de segurança complementares consideradas casuisticamente suficientes, porquanto o mercado ainda não consegue oferecer todos os componentes do mesmo grau para constituir o sistema de alarme de grau 4.

7.3. Autorizações para segurança a bordo de navios

Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 159/2019 de 24 de outubro que aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada armada a bordo de navios que arvoem bandeira portuguesa e que atravessem áreas de alto risco de pirataria, a PSP adquiriu uma série de competências, quer no licenciamento de empresas de segurança, quer na fiscalização e controlo do serviço prestado e armamento utilizado.

Nos termos do art.º 5, n.º 1 do Decreto-lei n.º 159/2019, de 24 de outubro, podem exercer a atividade de segurança a bordo as sociedades comerciais constituídas de acordo com a legislação de um Estado-membro da União Europeia, ou de um Estado parte de Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

Nos termos do n.º 1, do artigo 42.º, do mesmo diploma legal, os navios que arvoem bandeira portuguesa podem contratar empresas de segurança privada, com sede no estrangeiro, para a prestação de serviços de segurança desde que preencham os requisitos referidos neste número (sendo a contratação de serviços de segurança a bordo sujeita a autorização prévia da DGRM após parecer vinculativo da Direção Nacional da PSP).

No ano de 2021 foram requeridos 212 pareceres das quais 1 obteve negativo por parte da DN PSP.

No que concerne às nacionalidades das empresas de segurança a operar em navios de bandeira portuguesa, elas são distribuídas da seguinte forma:

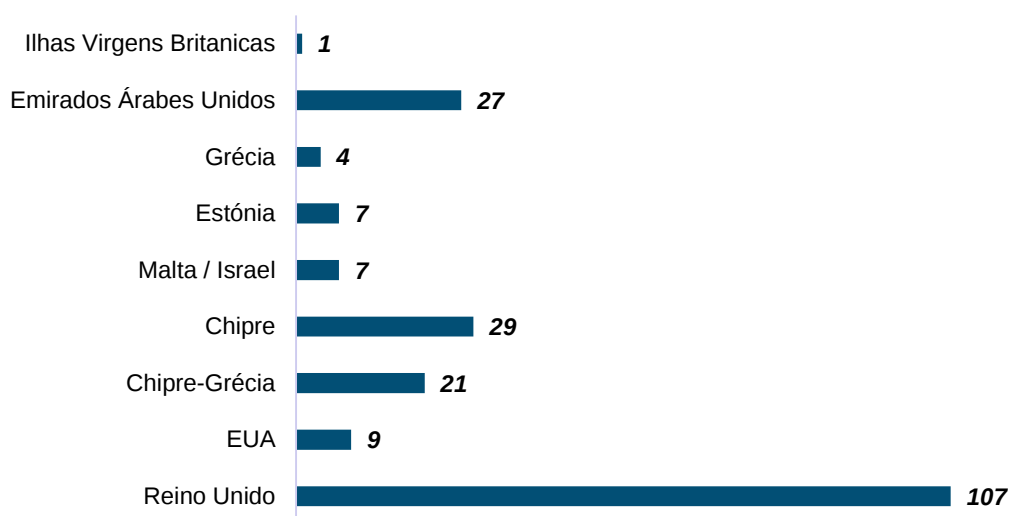


Figura 44 | Nacionalidade da Empresa de S

Em média embarcam 3 seguranças por navio.

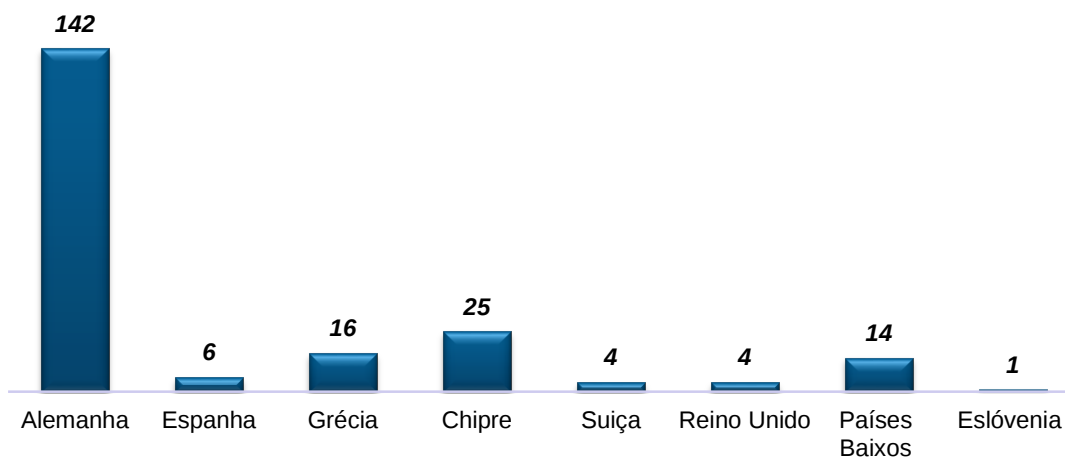


Figura 45 | Nacionalidade do Armador

Refira-se que apesar dos navios arvorarem com bandeira portuguesa, são explorados por armadores de outras nacionalidades, que desde logo, sobressai os 142 processos com o armador da Alemanha.

Regista-se, a este respeito, a inoportunidade da generalidade dos requerimentos recebidos na DN PSP. Os frequentes atrasos que muito afetam a instrução atempada dos processos não deixarão de estar relacionados com o carácter transnacional dos pedidos, exigindo da Polícia um esforço acrescido e sobredimensionado para tratamento destas matérias, situação que será acompanhada de perto pelos serviços responsáveis, no intuito de tornar o processo mais eficiente.

8. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual

A DN PSP, no âmbito das suas atribuições legais, está incumbida de proceder ao licenciamento, controlo e fiscalização, quer do exercício da atividade de segurança privada, quer de entidades em favor das quais sejam emitidos ou renovados alvarás, licenças ou autorizações.

O DSP possui competência exclusiva, no que se refere à inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações das entidades de segurança privada e entidades formadoras, visando o cumprimento dos requisitos legalmente impostos, sem prejuízo das atribuições confiadas à Inspeção Geral da Administração Interna.

Por outro lado, a competência para fiscalização do exercício da atividade de segurança privada por parte dos profissionais credenciados, está legalmente distribuída em razão das competências funcionais de cada instituição, à Polícia de Segurança Pública, Inspeção Geral da Administração Interna, Polícia Judiciária, Guarda Nacional Republicana e Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nas suas áreas de responsabilidade territorial ou no âmbito das suas competências específicas.

8.1. Auditoria e inspeção

O DSP, essencialmente no que concerne a processos de licenciamento da atividade de empresas de segurança privada, procede a inspeções para verificação da conformidade das suas instalações, nomeadamente no que se refere a medidas de segurança e requisitos impostos para

cada tipologia de atividade, no cumprimento estipulado no artigo 29.º, da Portaria 273/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Da verificação de requisitos necessários, resulta a elaboração de um relatório de inspeção, do qual constam as deficiências detetadas, sendo esse facto comunicado à entidade visada para eventual correção das mesmas e posterior reinspeção. Serão efetivadas tantas inspeções quanto necessário, até que seja alcançado resultado positivo necessário à emissão do Certificado de Inspeção.

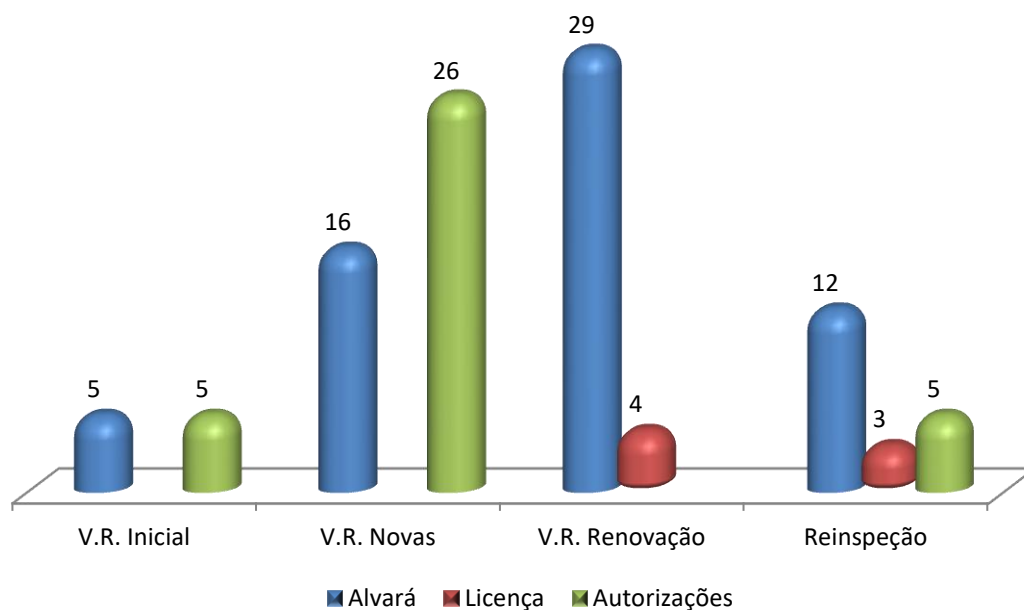


Figura 46 | Número de inspeções por tipologia de licenciamento

Num total de 110 inspeções realizadas em 2021, 10 como novas entidades, 26 dizem respeito a verificação de requisitos no âmbito de averbamento de novas salas de formação, 29 de verificação de requisitos para renovação de alvará e 20 no âmbito de reinspeção, por não cumprirem a totalidade ou parcial os requisitos iniciais, destacar ainda que dessas 20 reinspeções, verificou-se ainda a necessidade de serem realizadas 5 novas reinspeções.

Quanto à competência exclusiva da inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações de entidades de segurança privada e formadoras, o DSP, no ano de 2021 efetuou:

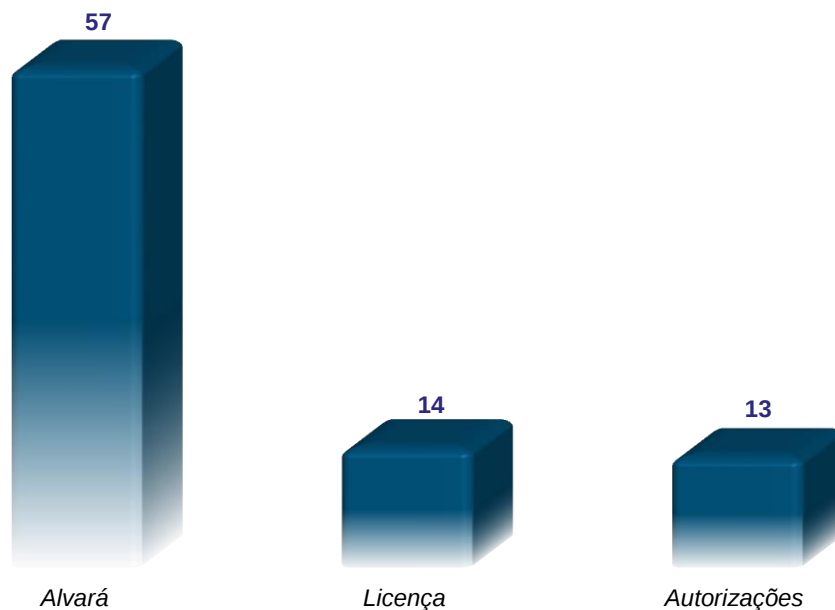


Figura 47 | Número de fiscalizações

8.2. Ações de fiscalização

8.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública

A PSP em 2021 desenvolveu 2690 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, registando-se uma considerável diminuição face aos anos anteriores, justificável pela organização do tipo de fiscalizações por alvo (*Ex. 1 fiscalização – 3 alvos*).

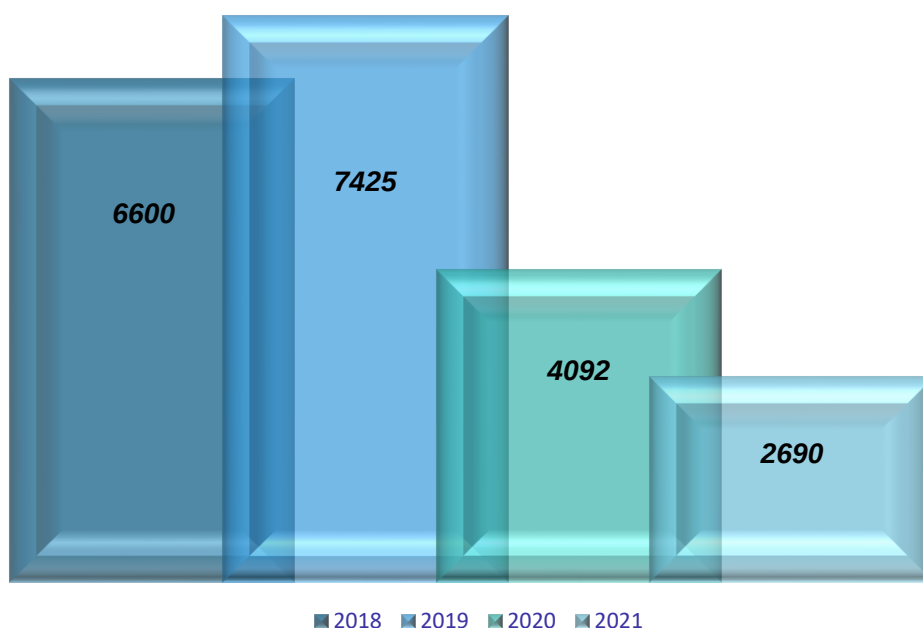


Figura 48 | N.º de ações de fiscalização realizadas pela PSP

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (1350), seguidas dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance (2427), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro, na sua redação atual.

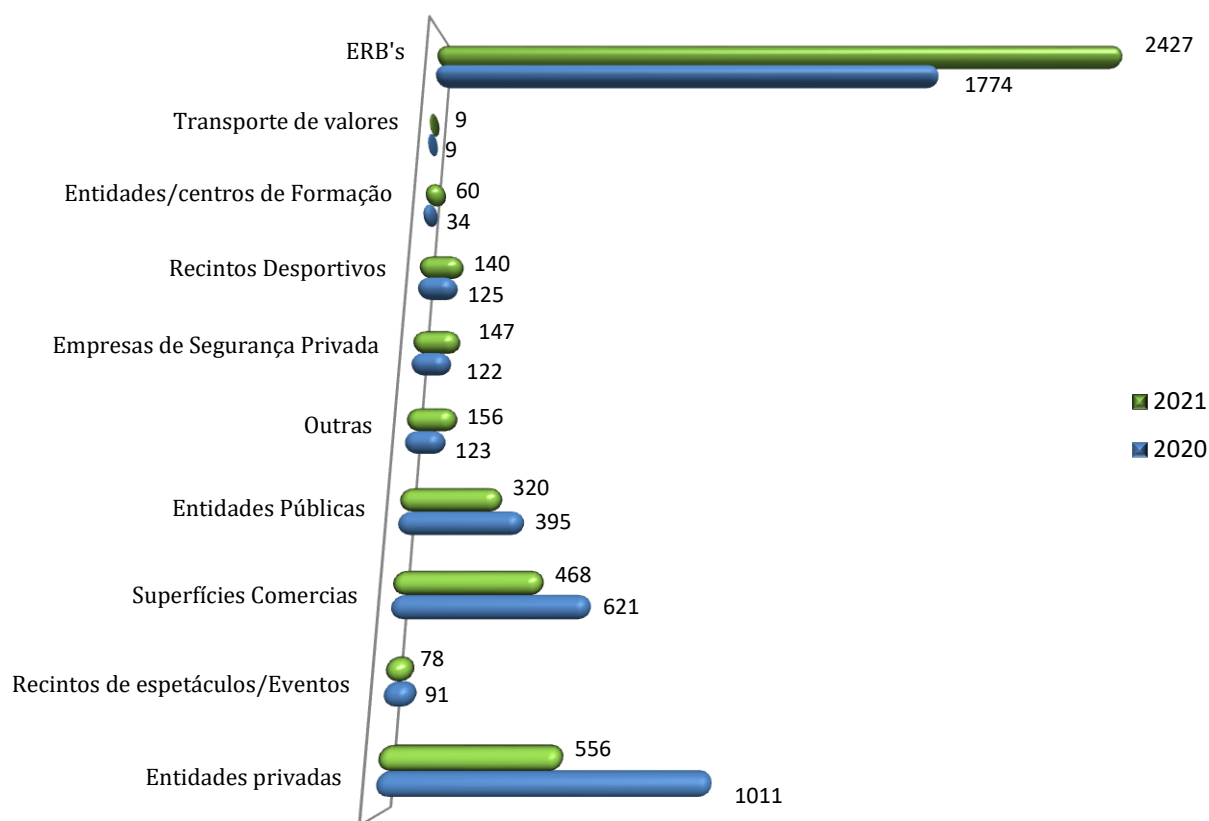


Figura 49 | Tipo de local objeto de fiscalização pela PSP

Realçar as 794 ações de fiscalização (diminuição de 53% em relação ao ano de 2020), que não constam na anterior figura, direcionadas no âmbito da verificação do cumprimento das medidas e sistemas de segurança a que as entidades, Ourivesarias/ entidades de venda de metais preciosos, Farmácias, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Centros Comerciais e instalações bancárias, estão obrigadas a adotar.

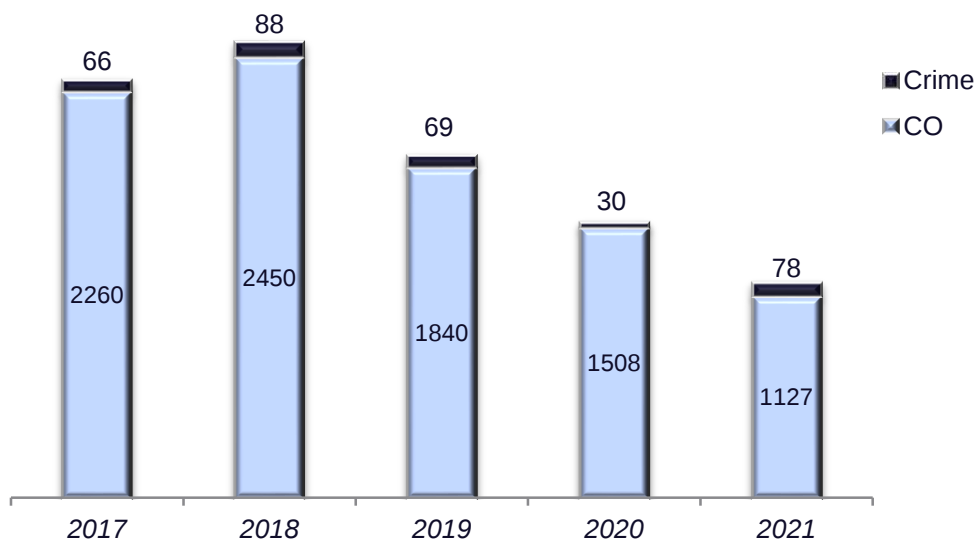


Figura 50 | N.º de infrações verificadas pela PSP

Das fiscalizações efetivadas, verificaram-se 1205 infrações, sendo que 1127 foram de natureza contraordenacional e 78 de origem criminal, verificando-se um contínuo decréscimo desde o ano de 2018.

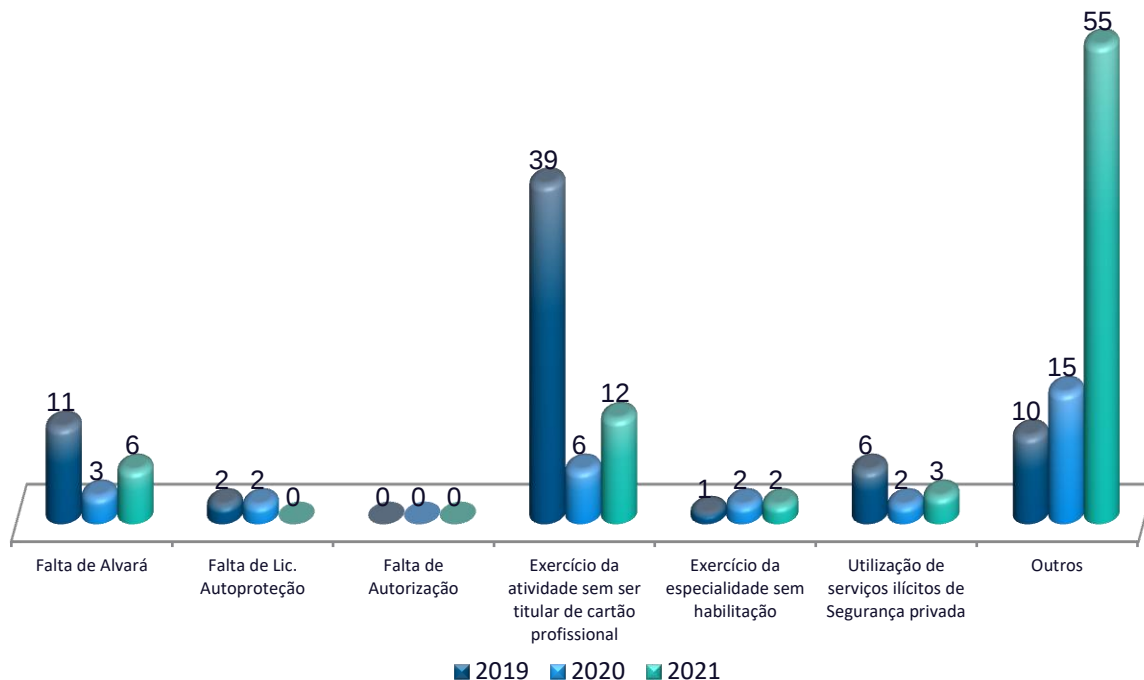


Figura 51 | Tipologia de ilícitos criminais

Das infrações criminais verificadas, a PSP efetuou 18 detenções um aumento em relação ao ano transato (9):

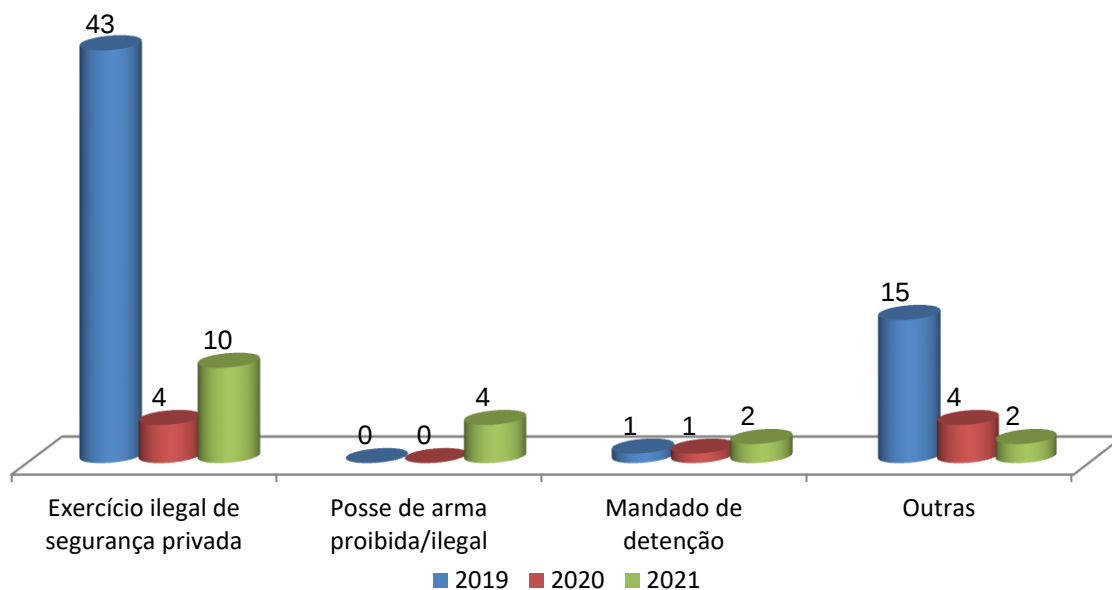
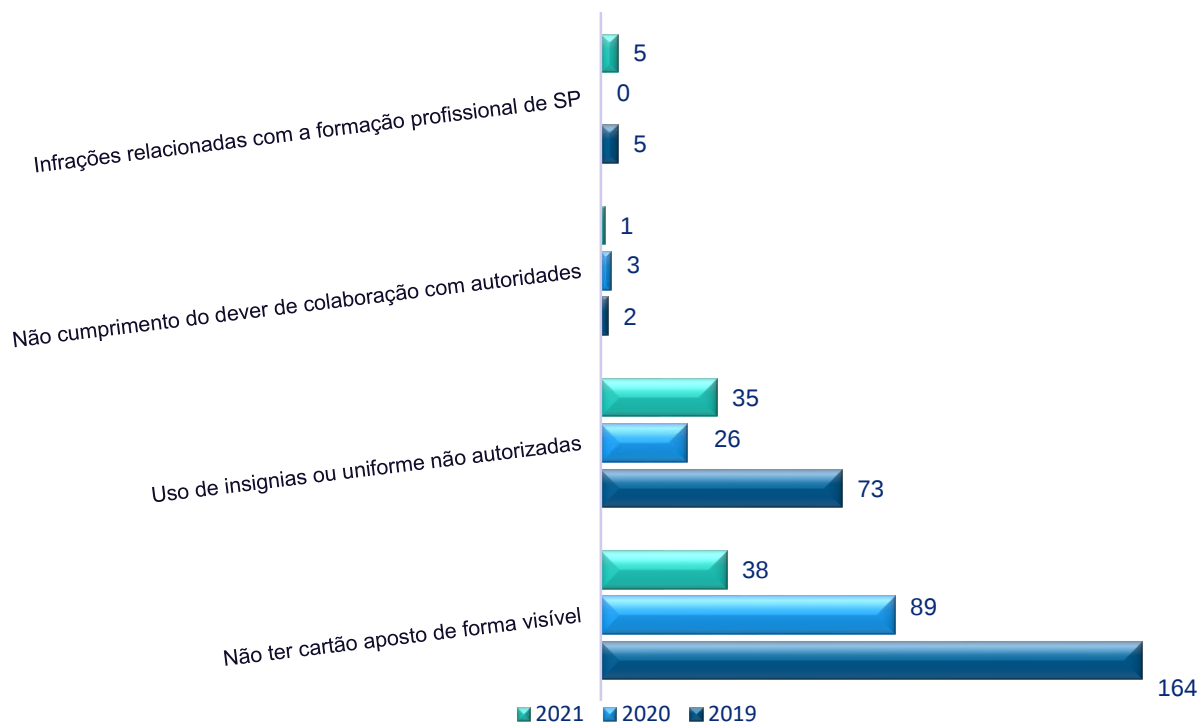


Figura 52 | Tipologia de ilícitos criminais que originaram detenções

O pessoal de segurança privada, durante o ano de 2021, teve como prática de infrações mais frequentes, o uso de insígnias ou uniforme não autorizados (35)¹⁸ e não ter o cartão apostado de forma visível (38)



¹⁸ Respetivamente, nos termos do art.º 28º da Lei 34/2013 de 16 de maio, republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho, conjugado com os art.ºs 33º, 34º e 35º da Portaria 273/2013 de 20 de agosto, com a redação atual Portaria 292/2020 de 18 de dezembro.

Figura 53 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por pessoal de segurança privada

Relativamente a infrações praticadas por entidades de segurança privada, verificaram-se, essencialmente, a comunicação fora do prazo legal das admissões e cessações de funções (120), e relativo ao Livro de reclamações (138).

Verificou-se uma diminuição relativo às infrações detetadas em entidades sujeitas a registo prévio, passando-se de 123 infrações em 2019, 44 no ano de 2020 e 38 no ano de 2021. Esta variação estará relacionada com a operação nacional desencadeada no ano de 2019, diretamente e dirigida a este mercado de atividade.

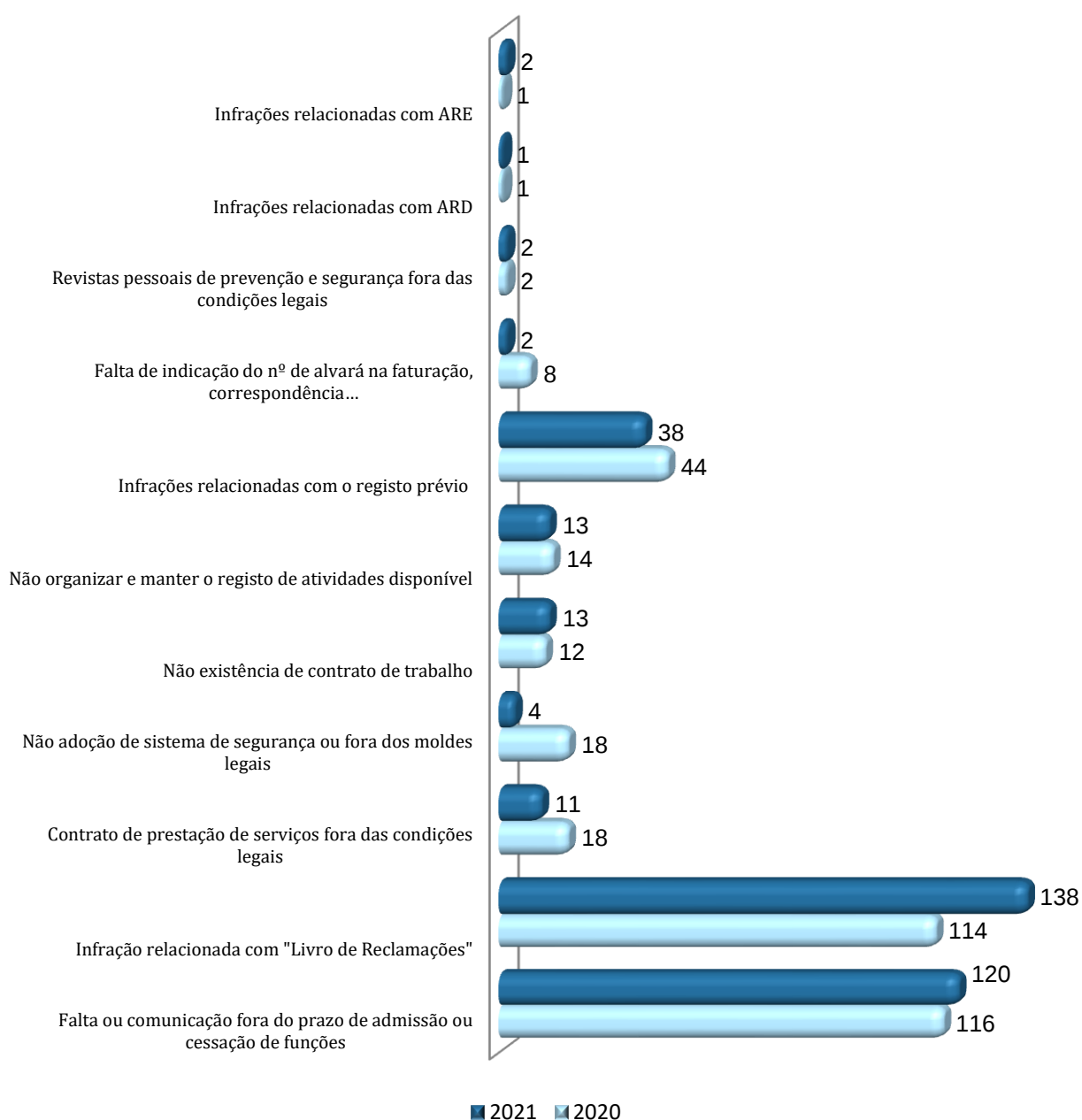


Figura 54 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

No que se refere a sistemas de videovigilância, verifica-se uma diminuição generalizada, que poderá ser justificada com o menor número de fiscalizações.

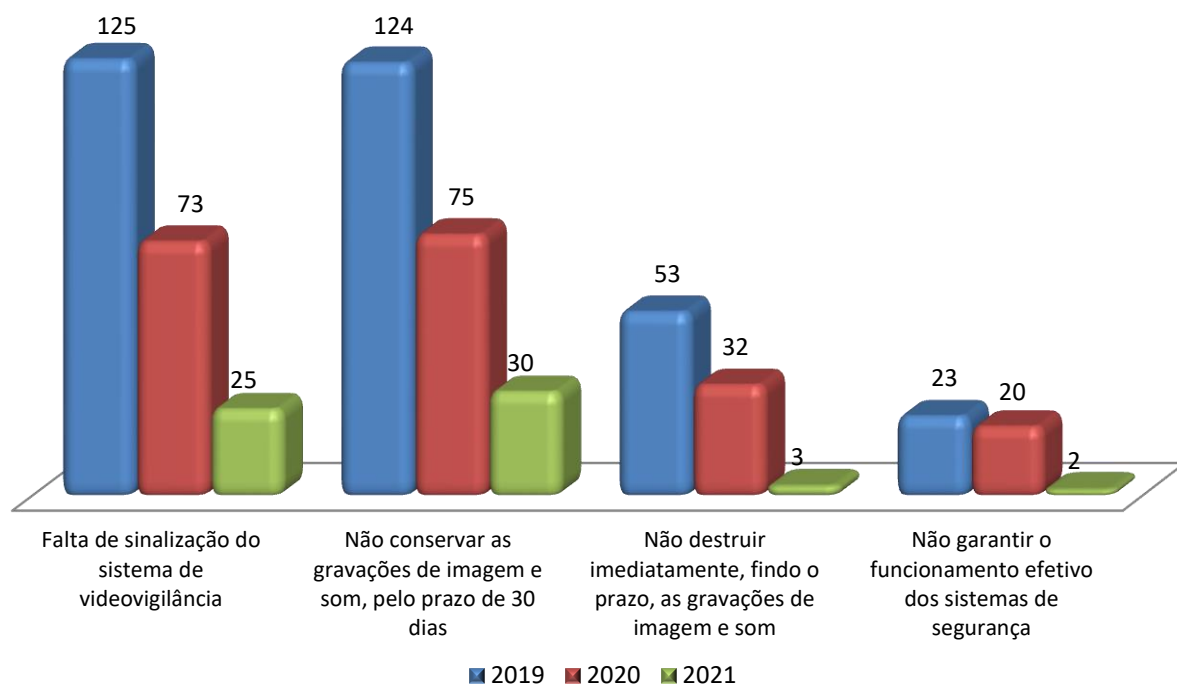


Figura 55 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

Por último, nos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance, foram detetadas um menor número de infrações, facto esse que se interliga com o estado de emergência / calamidade constante durante quase todo o ano.

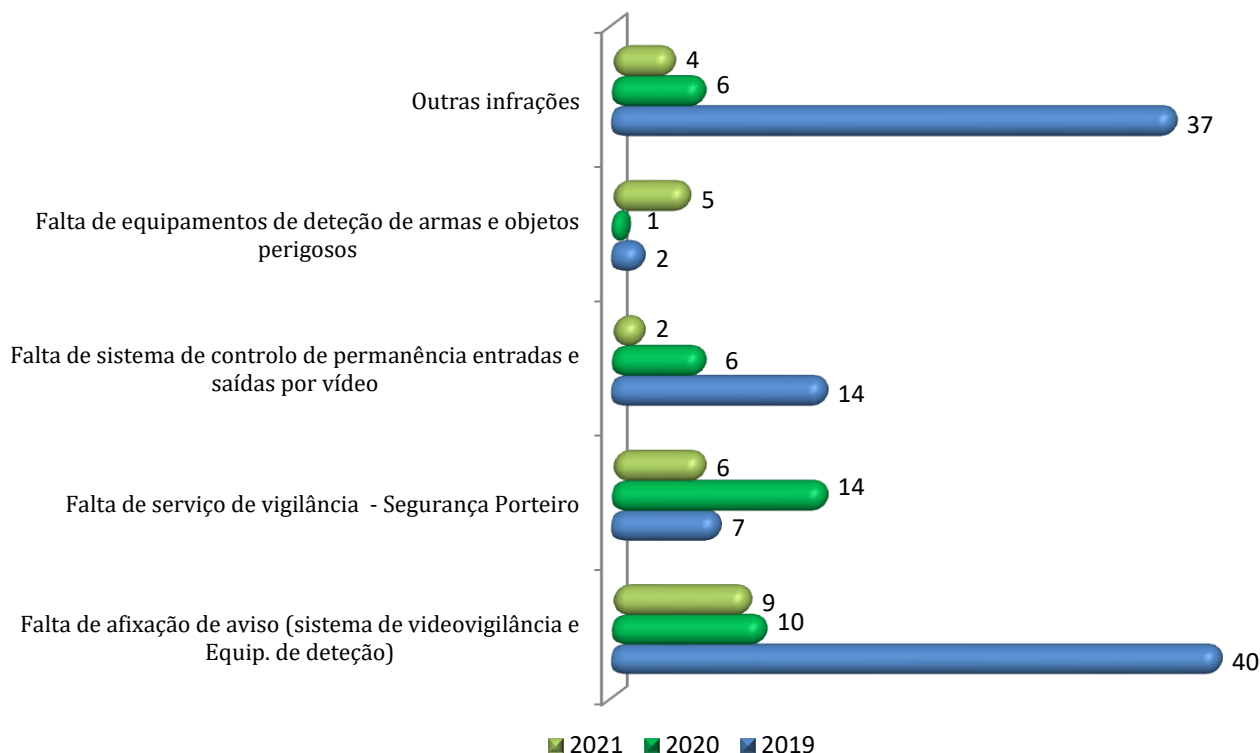


Figura 56 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

Importa realçar que no âmbito da verificação do cumprimento das medidas de segurança obrigatórias¹⁹ foram detetadas 25 infrações (mais 162 que as verificadas no ano de 2020) e foram detetadas 292 infrações no âmbito dos “Falsos Alarmes” (diminuição de 62 em relação ao ano anterior).

8.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana²⁰

A GNR em 2021 desenvolveu 2.575 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, registando-se uma diminuição face ao ano de 2020, justificável pela organização do tipo de fiscalização por alvo.

¹⁹ Art.º 8 da Lei 34/2013, de 16 de maio republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho

²⁰ Contributo da Guarda Nacional Republicana

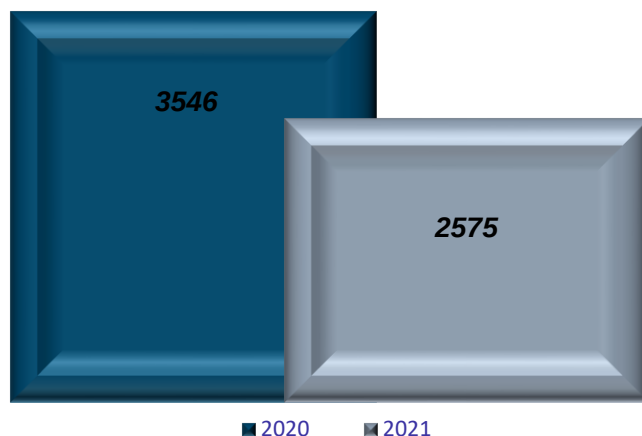


Figura 57 | N.º de ações de fiscalização realizadas pela GNR

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (1370), visando, primordialmente, a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias. Neste âmbito, destacam-se as ações realizadas nos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança (456).

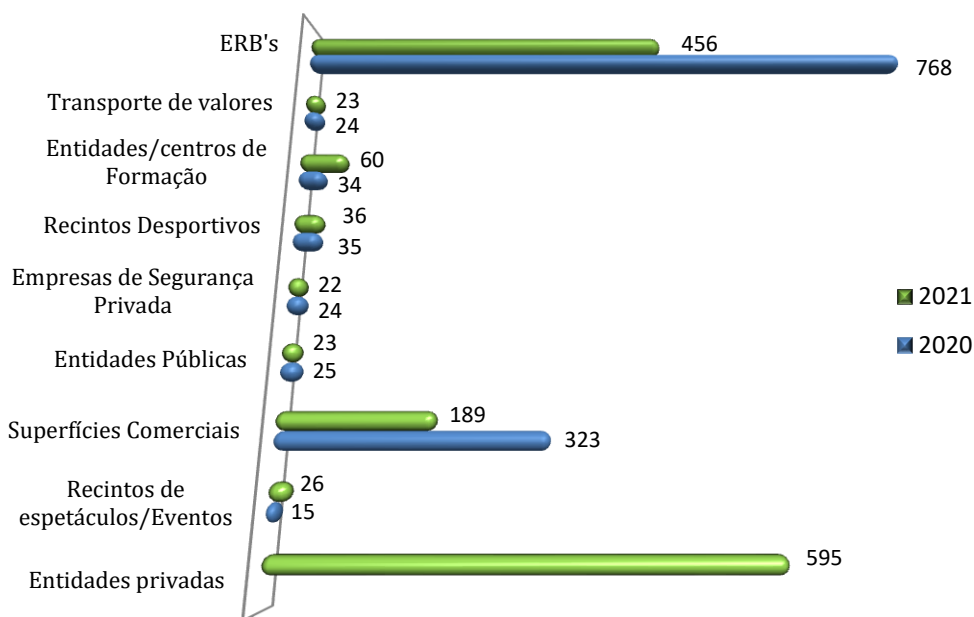


Figura 58 | Tipo de local objeto de fiscalização pela GNR

Das fiscalizações efetuadas, verificaram-se 178 infrações, sendo que 174 foram de natureza contraordenacional e 4 de natureza criminal, o que se traduz num ligeiro acréscimo relativamente ao ano de 2020.

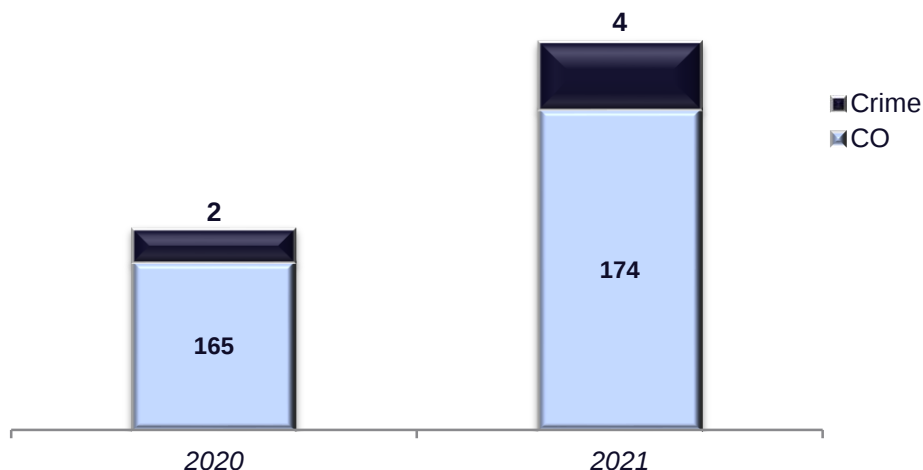


Figura 59 | N.º de infrações verificadas pela GNR

Das infrações criminais resultou o mesmo número de detenções que no ano transato, sendo de referir que uma das detenções resulta da verificação do exercício de funções de segurança privada sem titularidade de cartão profissional.

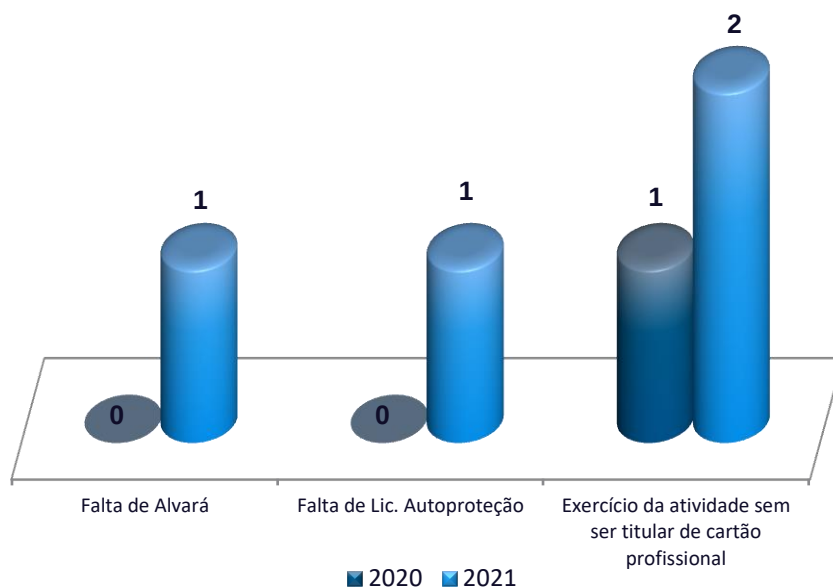


Figura 60 | Tipologia de ilícitos criminais

Em relação aos ilícitos contraordenacionais registados (174), a incidência mais relevante, comparativamente com o ano de 2020, registou-se ao nível dos sistemas de videovigilância e das medidas obrigatórias a adotar pelas entidades privadas.

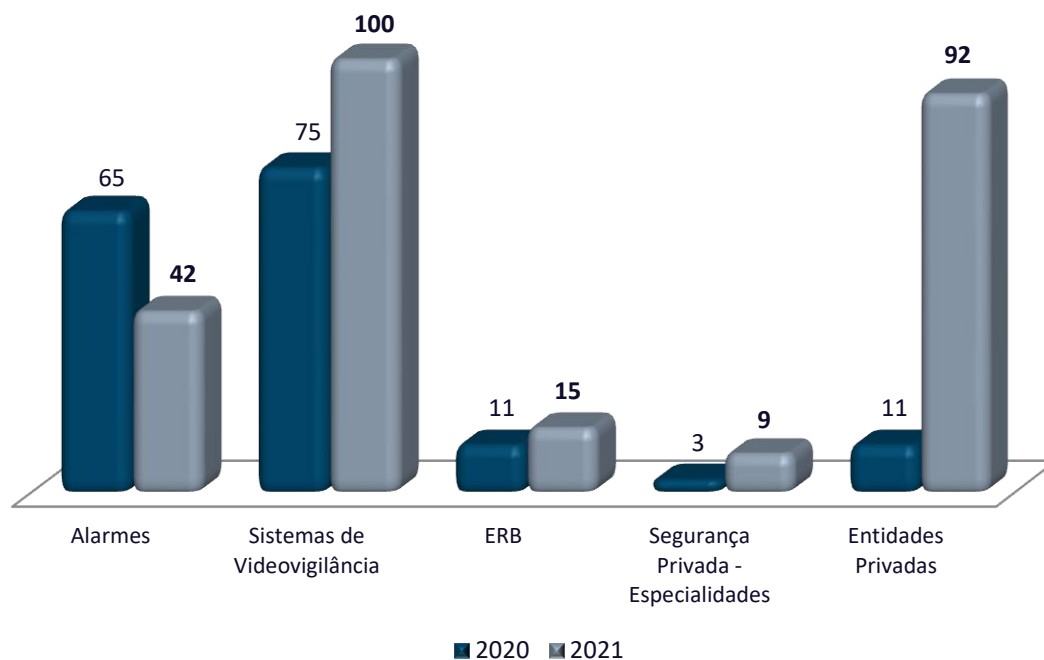


Figura 61 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais

Por fim, da intervenção da GNR no âmbito da atividade de segurança privada, realçam-se, ainda, as seguintes ações:

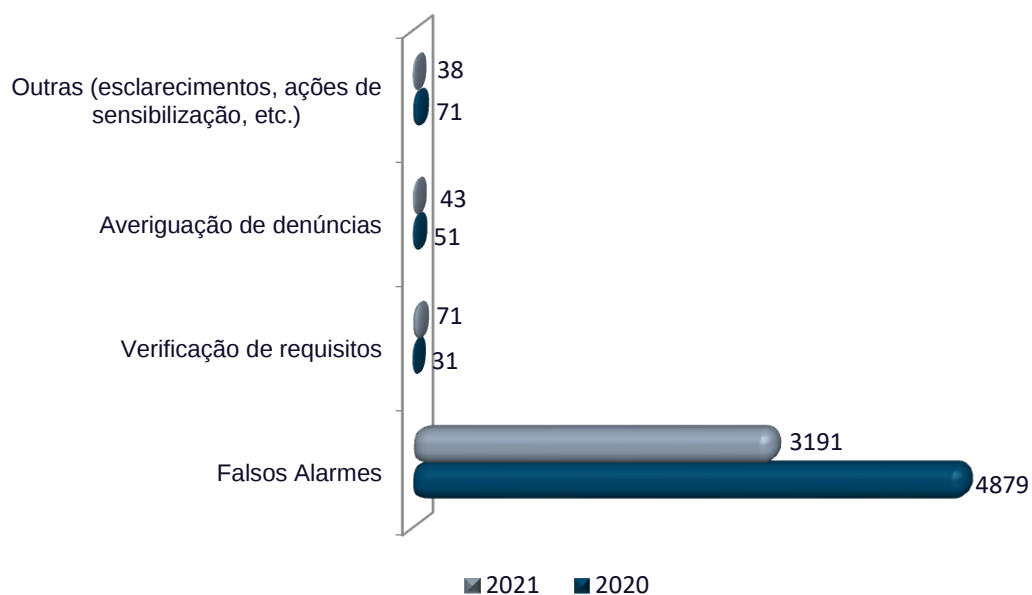


Figura 62 | Outro tipo de ações enquadráveis no âmbito da Segurança Privada

9. Análise criminal²¹

9.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas

EXERCÍCIO ILÍCITO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

(Art.º 57 - Lei 34/2013, de 16 de maio republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho)

Esta criminalidade é participada pelo órgão de polícia criminal com competência em matéria de fiscalização, e/ou pelo órgão com competência territorial genérica que dê notícia do ilícito praticado, pressupondo sempre a existência de uma ação de fiscalização. Neste contexto, no decurso do ano civil de 2021, foram participadas um total de trinta e nove (39) ocorrências pela prática deste crime.

Em termos de incidência geográfica distrital, apresentam a seguinte concentração:

Distrito	Participações
Porto	12
Lisboa	11
Funchal	4
Leiria	4
Setúbal	2
Braga	2
Faro	1
Coimbra	1
Aveiro	1
Ponta Delgada	1

Quanto à tipologia de intervenientes processuais, e conforme decorre da Lei, a responsabilidade penal divide-se entre o agente que pratica o ilícito do exercício daquela atividade e as pessoas coletivas que estão na origem da contratação desse serviço, sejam o contratante, seja a entidade prestadora (*Lícita ou Ilícita*), cabe referir:

²¹ Contributo da Polícia Judiciária

Intervenientes Singulares	Ocorrências
1 Interveniente	20
2 Intervenientes	10
3 Intervenientes	4
4 Intervenientes	2
12 Intervenientes	1

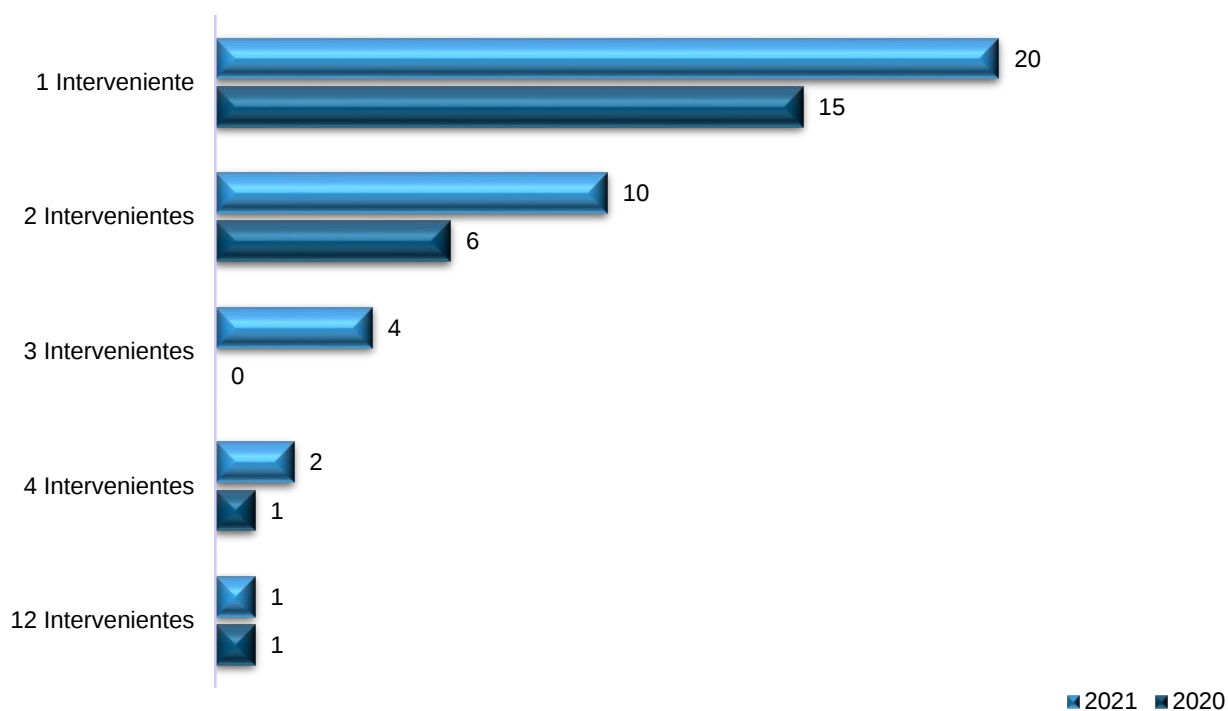
Tipologias de Intervenientes Coletivos	Ocorrências
Empresas Seg. Priv. Habilitadas legalmente	8
Empresas prestação serviços não habilitadas legalmente	6
Espaços comerciais indiferenciados	5
Espaços comerciais Diversão Noturna/Restauração e equiparados	8
Indústria / Equipamentos / Construção	9
Organismos estatais	5

Assinala-se claramente uma tendência de subida em termos de autuação e investigação deste tipo de ilícito, o que estará naturalmente relacionado com a retoma, após a pandemia, de um conjunto mais alargado de atividades económicas propensas ao recurso da prestação de serviço da Segurança Privada.

Neste quadro, e como será expectável, as regiões/distritos de Lisboa e do Porto, concentram mais de metade dos registos das ocorrências.

Em termos de análise ao tipo de intervenientes resultantes das ações de fiscalização e das subsequentes investigações, não se assinala nenhum desvio em termos quantitativos, àquilo que por regra constitui o padrão normal neste fenómeno.

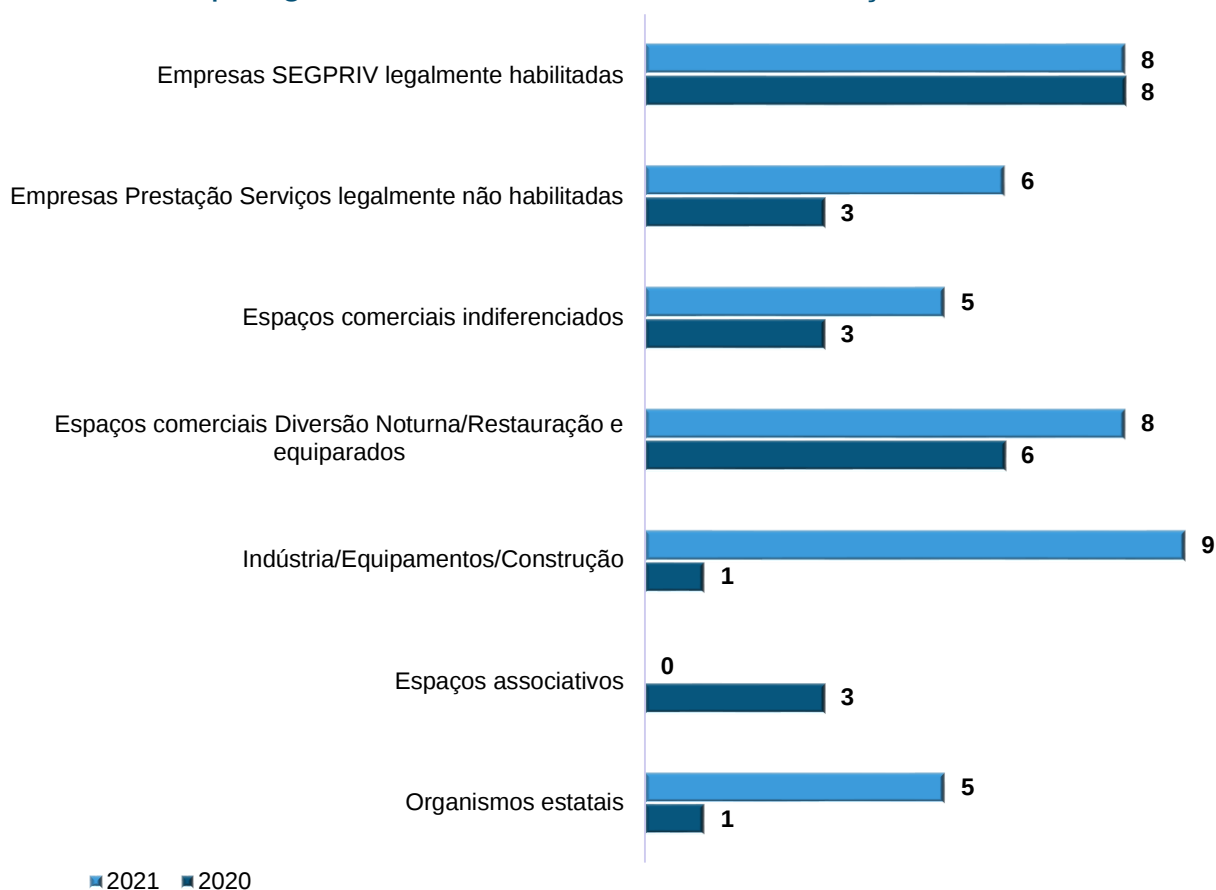
N.º Intervenientes / variação 2020-2021



No que às tipologias de intervenientes coletivos concerne, cabe sublinhar em termos quantitativos a sua expressão igualmente reduzida.

Em termos de comparação homóloga face ao ano transato (2020), em termos quantitativos as variações são de igual modo residuais, conforme infra se alcança.

Tipologias Intervenientes coletivos / variação 2020-2021



Cumprе, no entanto, dar nota que os registos que envolvem entidades públicas, se explicam maioritariamente por ações-tipo que enquadram essencialmente uma omissão negligente quanto à cabal compreensão da responsabilidade penal efetiva em que incorrem face à inobservância dos requisitos legais da atividade, seja desde a fase de adjudicação da prestação de serviço, seja durante a execução do mesmo. Sublinhando-se que se tratam maioritariamente de órgãos descentralizados do Estado, com maior autonomia administrativa, mas porventura, menos sensibilizados para àquelas responsabilidades.

No quadro da criminalidade conexa com a infração do exercício ilícito da atividade de segurança privada, cumpre referir que no ano de 2021, foram autuadas pela PSP, e investigadas por esta Polícia Judiciária (PJ), um total de quinze (15) ocorrências, reportadas à apresentação de suspeita de falsificação de documento para efeitos da habilitação à titularidade de Cartão de Segurança Privada, conforme preceituado na Lei.

Este fenómeno, para além da sua baixa expressão numérica, reflete ações singulares, desprovidas de uma lógica ou estruturação organizada, não se vislumbrando por ora nenhuma representação distorcida no processo, sendo as mesmas facilmente detetáveis pela PSP.

Notas finais, para a referência a duas ocorrências que se destacam, uma pela sua atipicidade, a outra pelos efeitos/impacto social e normativo que produziu.

A primeira reporta-se ao quadro supra – *intervenientes singulares* – onde foram sinalizados doze (12) infratores/suspeitos, e na qual está envolvido ainda que indiretamente, um organismo público. Como nota, e conforme já suprarreferido, trata-se nesta fase, de situação que enquadra o contexto causal já referido por deficiente inobservância das responsabilidades enquanto entidade contraente da prestação deste tipo de serviço.

A outra ocorrência, merece nota atento o alarme social gerado na sequência da mesma, e prende-se com os factos que ocorreram no interior de um estabelecimento de diversão noturna na madrugada de 03/10/2021 na localidade de Albufeira. A este propósito, cabe destacar e louvar, a exemplar ação repressiva no particular, e de prevenção geral, que com prontidão, a PSP exerceu coercivamente sobre os visados/autores daqueles factos gravosos.

9.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições

Conforme suprarreferido, cabe neste contexto apenas referir que à data da elaboração do presente documento, do total das ocorrências supra elencadas, já foram finalizadas nove Investigações, mantendo-se as restantes em curso.

9.3. OUTROS CONSIDERANDOS

A título mais genérico e porque, assim resulta das atribuições legais em matéria da Investigação Criminal e das competências reservadas da PJ, apresenta-se complementarmente uma breve sinopse sobre índices de criminalidade participada em que são intervenientes empresas do Setor da Segurança Privada, mais particularmente, às empresas de transporte de valores.

Roubo a Transporte de Valores - Síntese da evolução da criminalidade participada

No período em análise verificou-se que o número de roubos praticados no Transporte de Valores em 2021 teve uma diminuição de 21,4% (do registo 14 para 11), cabendo destacar que ao nível dos montantes roubados estes alcançaram a quantia de €362.344,00 (trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro euros).

10. Tramitação processual

10.1. Processos contraordenacionais

A competência decisória dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do regime jurídico da atividade de segurança privada, está atribuída ao Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna. A decisão condenatória pode culminar na aplicação de coima, admoestação ou na deliberação pelo seu arquivamento.

No quinquénio 2017-2021, apurou-se a seguinte movimentação no que refere a processos contraordenacionais:

Processos	2017	2018	2019	2020	2021
Transitados	982 (PSP)	396 (PSP)	123 (PSP)	105 (PSP)	85 (PSP)
Iniciados	1222 (PSP)	1225 (PSP)	1190 (PSP)	1092 (PSP)	562 (PSP)
	115 (GNR)	242 (GNR)	319 (GNR)	150 (GNR)	155 (GNR)
Concluídos PSP	544	396	25	0	0
Decisões condenatórias PSP	3	0	0	0	0
Remetidos SGMAI	1264 (PSP)	855 (PSP)	891 (PSP)	1204 (PSP)	723 (PSP)
	115 (GNR)	219 (GNR)	319 (GNR)	69 (GNR)	165 (GNR)
Concluídos SGMAI	221	464	263	471	304
Decisões condenatórias SGMAI	262	410	301	409	597

Figura 60 | Quadro de tramitação contraordenacional de segurança privada

No ano 2021, foram registados em SIGESP 717 processos de contraordenação, por infrações diversas. No decurso do período em análise e após concluída a fase de instrução, a PSP e GNR remeteram, para decisão, à SGMAI, 723 e 165 processos.

Em termos de regime sancionatório e tendo por referência a aplicação de decisões finais, foram promovidas 642 decisões administrativas, correspondente a 745 processos, conforme quadro 1.

PCO's	Decisões	Natureza pessoa ^[1]		Ano entrada PCO				
		Pessoa Coletiva	Pessoa Singular	2017	2018	2019	2020	2021
745	642	447	195	1	66	349	161	168

Quadro 1.
Fonte: SGMAI

No quadro 2, a informação discriminada por tipologia de infratores (pessoa singular ou pessoa coletiva) bem como o quantitativo de coimas aplicadas e respetivas custas.

C/ coima		Arquivamento		Admoestação		Valor (Coima)		Custas
PC	PS	PC	PS	PC	PS	PC	PS	
340	193	20	25	54	10	€ 2.464,426	€ 56.925	€ 34.064
						Total (Coima): € 2.521,351		

Quadro 2.
Fonte: SGMAI

Nos quadros 3 e 4, constam os processos que foram alvo de processos de litigância, sendo que, no quadro 3, são evidenciados os processos enviados a tribunal para execução de coimas e custas e no quadro 4, as decisões impugnadas judicialmente.

Decisões	Valor (Coima)	Custas
18	€ 38.350	€1.122

Quadro 3.
Fonte: SGMAI

Decisões	Valor (Coima)	Custas
81	€ 376.600	€ 4.794
Total: € 381.394		

Quadro 4.
Fonte: SGMAI

^[1] PS – Pessoa Singular/ PC – Pessoa Coletiva

10.2. Reclamações

Nos termos do tipificado no artigo 61º-A, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, para efeitos de Livro de Reclamações, a PSP é a entidade de controlo de mercado, competência desenvolvida pelo DSP.

Com a implementação do Livro de Reclamações eletrónico em 2019, verificou-se um aumento considerável do número de reclamações, podendo ser entendido pela facilidade de acesso, bastando apenas o acesso a um meio informático.

Verificou-se assim, que a forma de comunicação da reclamação mais utilizada é através de via eletrónica com 321 reclamações registadas em 2021, apesar da diminuição de 19% em relação ao ano de 2020.

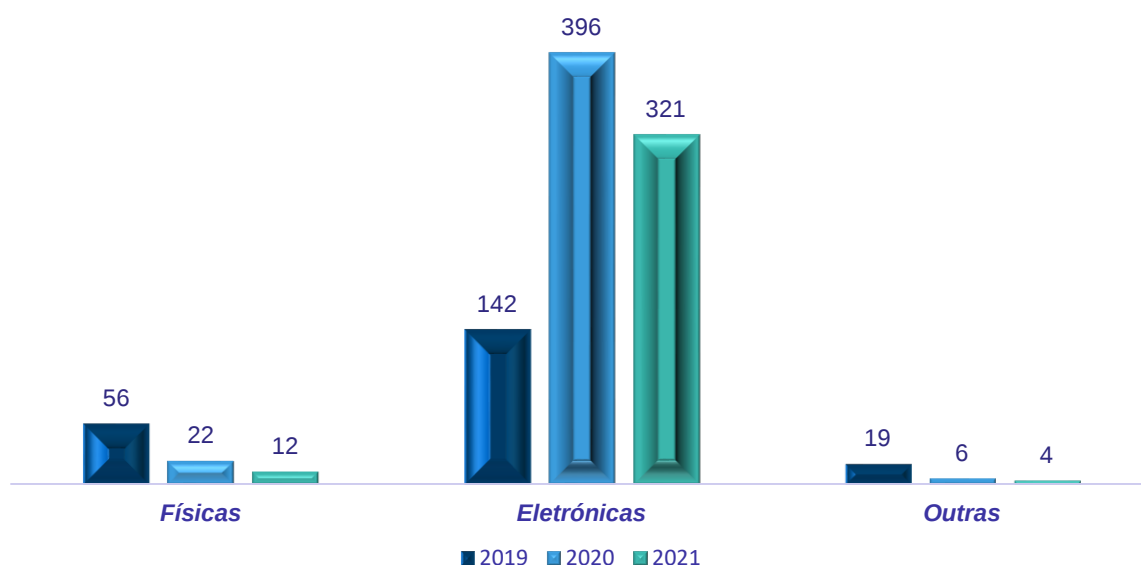


Figura 63 | Forma de comunicação de reclamações

A reclamação pode ocorrer por via eletrónica (livro de Reclamações eletrónico), em suporte papel através do livro de reclamações (“Físicas”) e diretamente à entidade de controlo de mercado (“Outros”).

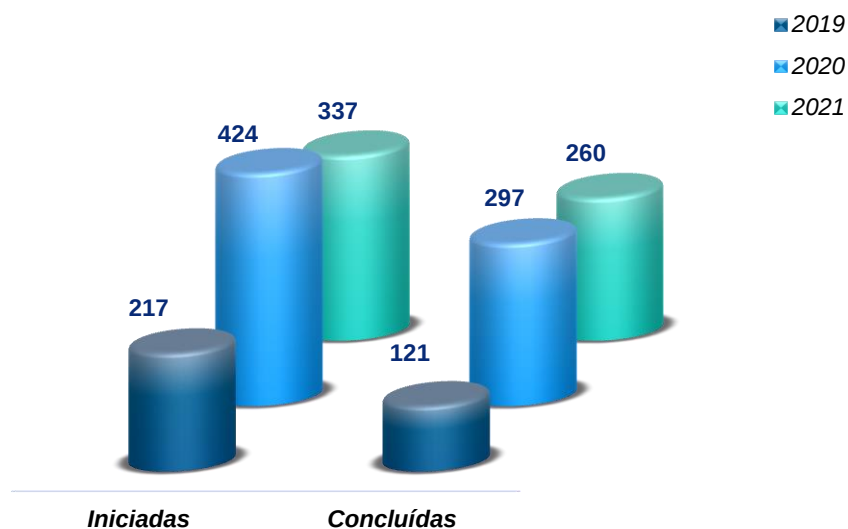


Figura 64 | Tratamento das reclamações

No que se refere ao tratamento de reclamações apresentadas pelos diversos agentes económicos e/ou utentes do sector, no ano de 2021, dos 337 processos de reclamações que deram entrada e iniciados, foram concluídos 260.

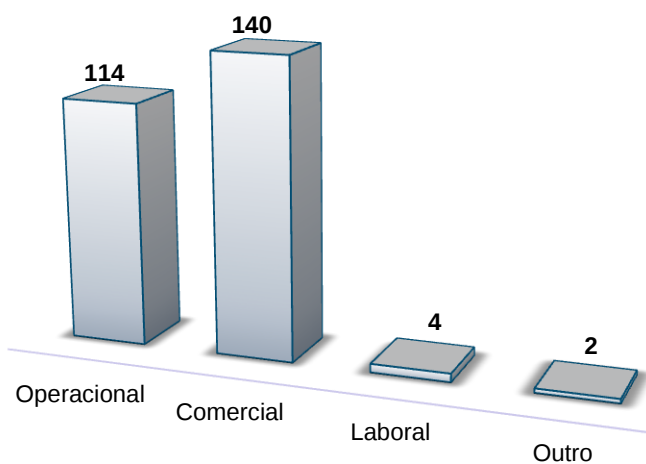


Figura 65 | Área de proveniência das reclamações

Da análise dos processos verifica-se que a área comercial é o principal visado nas reclamações – 54% logo a seguir a vertente operacional com 44%, que abrange a prestação do serviço contratado.

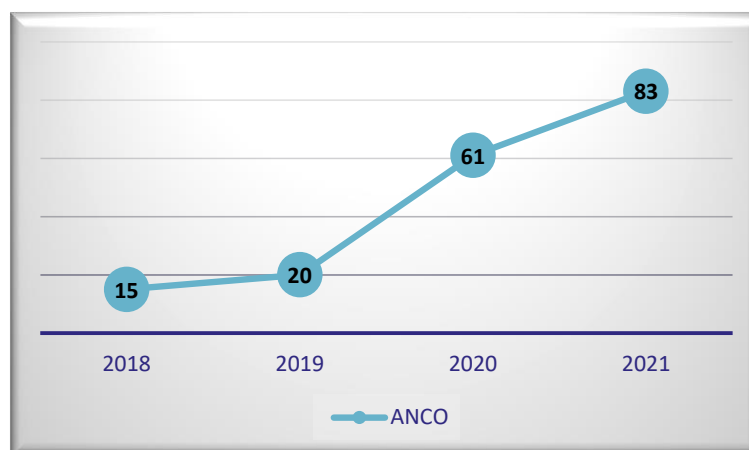


Figura 66 | Evolução dos Autos de Contraordenação

De forma mais frequente, o processo culmina na elaboração de auto de contraordenação.

11. Outras Valências

11.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, regulamentada pela Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, confiou ao DSP a atribuição de assegurar e manter o levantamento das situações de risco relativas a operações de manutenção de ATM realizadas pelas empresas de segurança privada titulares de alvará D, bem como de promover a avaliação de risco dos locais onde os ATM`s sejam instalados. Todo o procedimento é desenvolvido em articulação com as demais forças e serviços de segurança, ouvidas as associações representativas das empresas de segurança e das instituições de crédito.

O REASP estabeleceu, também, que a instalação de novos ATM seja, previamente, submetida a registo e parecer da força de segurança territorialmente competente, parecer este condicionado ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos aprovados por Despacho, de 24 de maio de 2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2021, procedeu-se à realização das avaliações de risco das ATM`s, com especial incidência nos novos equipamentos, sejam estes de carácter permanente ou temporário (colocadas durante a realização de eventos específicos), sem descurar as já instaladas sem a prévia avaliação do nível de risco. Consequentemente foram concretizadas múltiplas inspeções direccionadas aos próprios equipamentos, principalmente a requerimento das respetivas entidades bancárias gestoras.

Também se promoveram inspeções extraordinárias, por iniciativa das forças de segurança territorialmente competentes, para efeitos de avaliação da manutenção das medidas necessárias, nos termos das orientações difundidas pelo DSP.

Refira-se ainda que a tentativa ou existência de um ilícito criminal sob ATM, pressupõe o início de um processo de avaliação de risco extraordinário, o qual poderá levar à implementação de medidas de segurança adicionais para a reativação do referido equipamento em segurança.

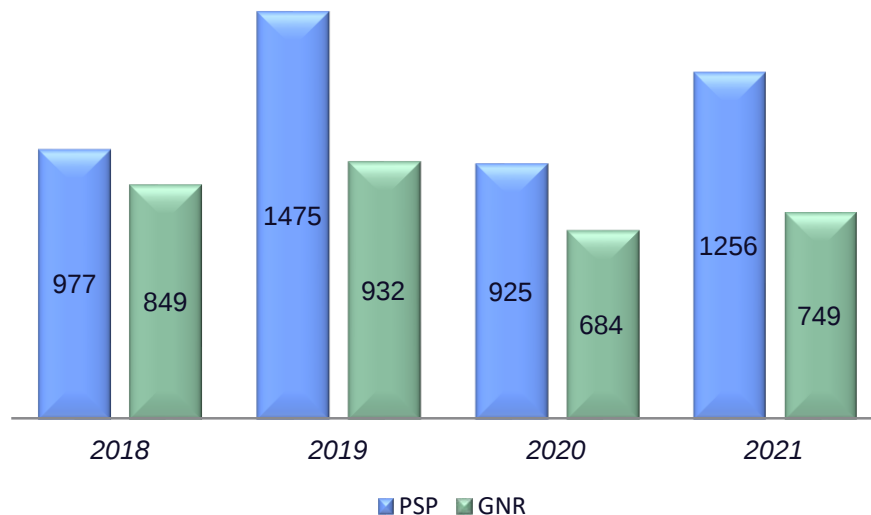


Figura 67 | Avaliações de risco – ATM's

Realça-se que durante o ano de 2021, da avaliação de risco resultaram dois pareceres negativos e foi comunicada a remoção de 50 equipamentos, verificando-se assim um aumento global de 16 equipamentos instalados em território nacional.

No ano de 2021, foram solicitados 10 pedidos de dispensa de adoção de uma das medidas de segurança obrigatórias, tendo sido emitido parecer negativo num pedido que englobava 7 equipamentos.

Após avaliação da sinalética de segurança aprovada ao abrigo do Despacho n.º 18/GDN/2017, considerou-se que a mesma não assegurava a necessária visibilidade e durabilidade, sendo adotado um novo modelo de sinalética, através do Despacho n.º 48/GDN/2021 de 17NOV2021, a qual passou a ser aposta nos ATM's.



11.2. Canábis

A publicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis, veio impor a obrigatoriedade das entidades que pretendem explorar uma das atividades relacionadas com a planta canábis adotarem os sistemas de segurança nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que regula o exercício da atividade de segurança privada, e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto.

Deste modo, as referidas entidades devem possuir um sistema de videovigilância que cubra todo o perímetro das instalações e os seus pontos de acesso, bem como conter um sistema de deteção contra intrusão, havendo a necessidade de ambos os sistemas de estarem de acordo com a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto.

Durante o ano de 2021, a PSP, através do DSP já certificou as instalações de 11 (onze) entidades com vista à concessão do exercício de atividades à base da planta da canábis.

11.3. Questionário de satisfação

Como já vem sendo hábito, o DSP aplicou um questionário de satisfação, com o objetivo de recolher *feedback* do serviço prestado.

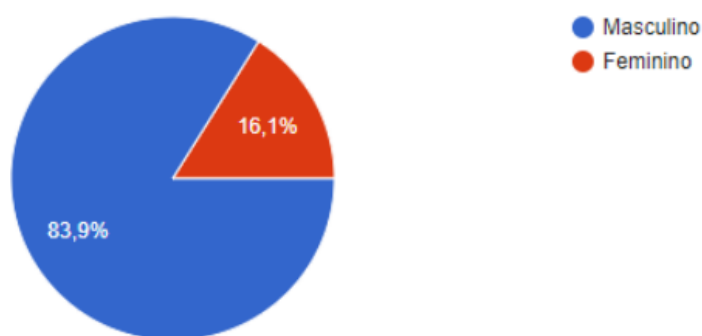
Este questionário, à semelhança dos anos anteriores, foi remetido aos interlocutores do DSP com licenciamentos válidos na área da segurança privada, nomeadamente:

- Empresas de segurança privada;
- Entidades com licença de autoproteção;
- Entidades formadoras;
- Entidades consultoras;
- Entidades com Instalador de sistemas de segurança;
- Seguranças Privados;
- Diretores de Segurança;
- Coordenadores de Segurança.

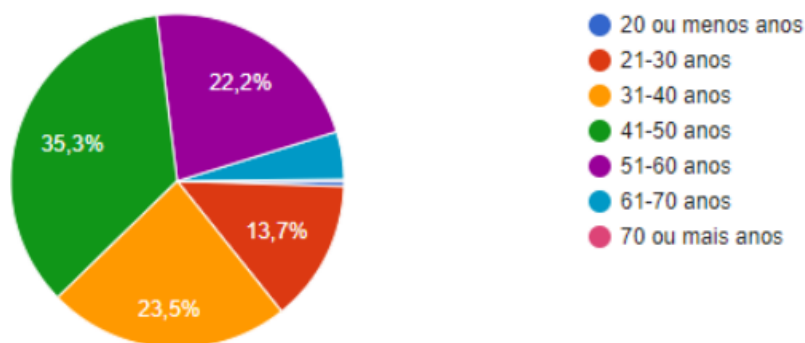
Dos 55 071 questionários aplicados, foram respondidos 10.769, resultando numa taxa de participação de 20%, alcançando (à semelhança do ano passado, em que a taxa de participação foi de 23%) os objetivos pretendidos para uma amostra representativa.

As questões apresentadas permitiram dois tipos de resposta: aberta e fechada, na qual foi aplicada uma escala de satisfação composta por 5 níveis (de Muito Insatisfeito a Muito Satisfeito). A análise de dados foi realizada através de metodologia que permitiu manter todas as respostas de origem anónima, da qual se destaca:

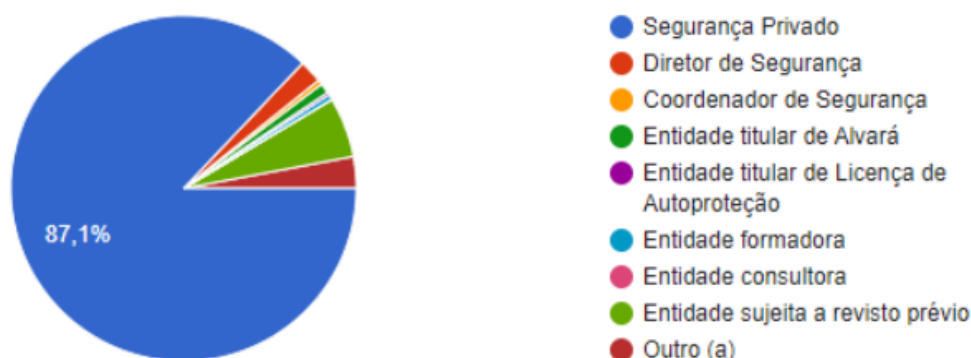
- 83,9% das respostas foram efetuadas por elementos do sexo masculino (84,9% em 2020);



- 35,3% das respostas foram efetuadas por elementos com idade compreendida entre os 41 e os 50 anos (34,1% em 2020);



- 87,1% das respostas foram efetuadas por seguranças privados (92.7% em 2020);



Destaca-se o facto de, à semelhança dos anos transatos, em todas as questões, a escala de satisfação corresponder aos graus de Satisfeito e Muito Satisfeito; tendo sido obtida a maior percentagem de satisfação na questão relativa à imagem global da PSP e do seu DSP (93,4%), seguida das seguintes:

- Acessibilidade das instruções e formulários (92,8%)
- A qualidade dos serviços prestados (91,7%)
- A cortesia demonstrada pelos profissionais do DSP para resolver problemas (91,5%)

Verificou-se, ainda, por parte de 1.110 intervenientes, a utilização do campo destinado às sugestões de melhoria, as quais mereceram a melhor consideração do Departamento, e das quais se destacam:

- Facilitar o contato telefónico direto com os vários serviços do Departamento;
- Prolongar o horário de atendimento ao público;
- Apostar em maior fiscalização por parte de equipas multidisciplinares.

12. Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado

Com vista a enaltecer atos de serviço merecedores de menção especial, bem como comportamentos, reiterados ao longo de uma carreira, reveladores de desempenhos e qualidades profissionais exemplares, existe a expectativa de implementar anualmente o reconhecimento público do prémio “Segurança Privado”. Facto este que culminou com a criação do “Dia Nacional do Segurança Privado” dia 05 de setembro, data assinalada por esta Polícia, assim como das principais entidades do setor.



13. Conclusões

O ano de 2021, em contraponto com o ano que o precedeu - e, no âmbito do qual, foram desenvolvidas inúmeras propostas de revisão legislativa cujo acolhimento legal se consagrou no mês de dezembro - caracterizou-se pela implementação e consolidação das inúmeras alterações introduzidas no ordenamento jurídico especificamente relativo à atividade de segurança privada decorrentes da republicação de vários diplomas de caráter regulamentar.

Não obstante terem constituído alterações legislativas que exigiram um inegável esforço de adequação por partes dos diversos operadores do mercado da segurança privada, dever-se-á enfatizar o facto de, mais uma vez, e a bem de uma estabilidade que se reputa de fundamental, se ter assistido por parte destas entidades a um elevado grau de comprometimento no cumprimento dos novos ditames jurídicos. Não se revela de modo algum despidendo sinalizar que o referido comportamento serviu, e servirá, para estreitar as já profícuas e valiosas relações existentes entre os diversos prestadores de serviços de segurança privada e as forças e os serviços de segurança, perante os quais, os primeiros, por força de Lei, assumem um relevante papel de complementaridade.

O ano de 2021 assumiu ainda particular importância no incremento daquilo que se pretende seja um vetor fundamental de dinamização rápida: a eficácia e operacionalidade da componente fiscalizadora.

Nesta sede foram criadas as denominadas equipas multidisciplinares cujas atribuições e competências de cada um dos serviços que as compõem concorrem para uma mais célere concretização do que se pretende seja uma estratégia de fiscalização mais articulada e mais direcionada na sinalização de condutas parasitárias no seio de um setor de atividade que se pretende saudável e robusto. A PSP avançou, em parceria com o Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social (ISS), para a preparação de um protocolo de cooperação que poderá ser concluído no mais curto prazo, assim como, intensificou a já estreita colaboração com a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e com a Polícia Judiciária, que tem vindo a desencadear uma frutuosa partilha de informação com a obtenção de resultados já considerados significativos.



Impõe-se mencionar a realização nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021, de uma ação de formação conjunta promovida pela P.S.P. através do seu Departamento de Segurança Privada (DSP) tida com a AT, a ACT e o ISS no âmbito da qual se deram a conhecer os diferentes procedimentos inspetivos de cada entidade, se identificaram as infrações detetadas de acordo com as atribuições e competências de cada serviço e, ainda, se procuraram encontrar entendimentos comuns e coerentes a empregar no contexto de futuras ações de fiscalização conjuntas.

Por último, alicerçada no fenómeno das redes sociais *Facebook* e *Instagram*, a PSP manteve, durante o ano de 2021, a utilização do movimento **#aponteentressegurancas**, como meio informacional privilegiado de divulgação de publicações destinadas à prevenção da prática de ilícitos, de informação de intercorrências de carater negativo no setor da segurança privada, como também de publicitação de iniciativas em que estiveram presentes esta Polícia e representantes das diversas entidades que integram o referido setor.

Foi ainda criado o selo de certificação, atribuído às entidades devidamente licenciadas, de forma a contribuir para a contratação de serviços de segurança privada a entidades legalmente habilitadas.



SETOR DE ATIVIDADE
SEGURANÇA PRIVADA



SELO DE CERTIFICAÇÃO

Polícia de Segurança Pública

